PROCESSO LEGISLATIVO Nº 34 / 2020

CONCEIÇÃO DO COITÉ
PODER LEGISLATIVO

Projeto de Lei Nº 23 / 2020

Iniciativa: **JOSE JAILMO PEREIRA GOMES**

Ementa:
UP Associação Familia Azul, a Familia Autista de Conceição do Coité

DATA INICIAL	DATA FINAL	DIGITALIZADO
27/07/20	____/___/_____	____/___/_____
	_____	_____

RECONHECIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA

Exmº. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Conceição do Coité.

Nome da Entidade:
ASSOCIAÇÃO Família Azul

Endereço da Entidade:

Dados do Dirigente da Entidade:

Cargo: PRESIDENTE Celular/Telefone: 75 9967731

Nome: MARIA ANGELICA PEREIRA SIMÕES

Endereço:

Contato e-mail: MASIMOES1206@GMAIL.COM

(X) PEDIDO DE DECLARAÇÃO

() PEDIDO DE RENOVAÇÃO – Lei Municipal Nº _____ , de ___/___/_____.

A Entidade acima qualificada, pelo seu dirigente principal, vem solicitar a V. Excelência o processamento do presente pedido, na forma da Lei Municipal nº 774, de 21 de março de 2016.

Apresenta em anexo documentos exigidos pela legislação vigente.

Aguarda deferimento.

Conceição do Coité, 13 de DEZEMBRO de 2019.

Maria Angelica T. Simões
Assinatura do Dirigente da Entidade

Câmara Municipal de C. Coité
Protocolo Nº 303
Data: 02/01/2020
Visto

[redacted]

Enviado do Outlook for Android

Coordenação Parlamentar da Câmara Municipal de Conceição do Coité 3 de julho de 2020
<parlamentar@camaradecoite.com.br> 09:27
Para: Bruno Gomes <bx.gomes@hotmail.com>

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[redacted]ciosamente,

Coordenação Parlamentar
Câmara Municipal de Conceição do Coité

PARECER JURÍDICO para Declaração de Utilidade Pública.

Entidade: *Associação Família Azul*

Conclusão: *parecer favorável à tramitação, discussão e votação do presente processo legislativo de Concessão e Renovação de Utilidade Pública.*

I – ADMISSIBILIDADE:

Destarte, nenhum óbice de ordem técnico-formal existe, daí porque merecer a matéria toda consideração da edilidade no tocante a tais aspectos, atendendo plenamente os critérios observados no Art. 24 do CPL.

II – ANÁLISE SOB O PRISMA LEGAL E CONSTITUCIONAL:

Conforme se depreende da análise do projeto de lei em referência, trata-se de entidade que pleiteia declaração de utilidade pública, tendo sido proposto o respectivo pedido sob a instrução dos documentos exigidos na Lei nº 434, de 24 de novembro de 2006, de forma que restou demonstrado seu regular funcionamento e o patrocínio de benefícios à comunidade. Portanto, apta à declaração da Utilidade Pública Municipal por 4 (quatro) anos.

III - CONCLUSÃO:

Por essas razões, esta Assessoria Jurídica Legislativa **opina** pela **POSSIBILIDADE JURÍDICA** da tramitação, discussão e votação do processo de Renovação de Utilidade Pública ora tratado, por não vislumbrar nenhum vício constitucional e legal que obste sua normal tramitação.

É o parecer,

Salvo melhor e soberano juízo das Comissões e Plenário desta Casa Legislativa.

Conceição do Coité, 03 de Julho de 2020.

Bel. BRUNO XAVIER GOMES

OAB/BA 28.527

Assessor Jurídico

CONCEIÇÃO DO COITÉ
PODER LEGISLATIVO
Coordenação Parlamentar

PROCESSO UP Nº 1 / 2020

CERTIDÃO

Certifico que o pedido foi autuada como:

Nº.: **1**
Entidade: **Associação Família Azul**
Pedido de: **0**

REMESSA para apreciação:
Processo enviado para Assessoria Jurídica.
Em, 03/07/20 _____
Coordenação Parlamentar prolegis

RECEBIDO em 03/07/20 _____
Coordenação Parlamentar prolegis

REMESSA para aceitação:
Processo enviado para o Gabinete do Presidente.
Em, 27/07/2020 _____
Coordenação Parlamentar prolegis

DESPACHO
Recebo o presente Processo de Reconhecimento de Utilidade Pública.
Apresentar ao Plenário na Sessão subsequente.
Após apresentar ao Plenário encaminhar ao Relator designado.

Em, 27/07/2020 _____
Presidente ERNANDES LOPES DA SILVA

CERTIDÃO:
Certifico que José Ribamar foi designado(a) Relator(a)

Em, 27/07/2020 _____
Secretário(a) da Mesa prolegis

REMESSA ao Relator(a).
Em, 28/07/20 _____
Coordenação Parlamentar prolegis

Recebido pelo(a) Relator(a)
Em, ___/___/___ _____
Relator(a) prolegis

PARECER AO PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA

O Pedido processo de reconhecimento de Utilidade Pública da Associação Família Azul, A Família Autista de Conceição do Coité, CNPJ N. 27.445.631/0001-95, protocolado sob o Nº 303/2020, em 02/01/2020, está instruído com os documentos exigidos pela Lei n. 774, de 24 de março de 2016, recebeu parecer favorável da Assessoria Jurídica, foi apresentado em Plenário em 11 de fevereiro de 2019, sendo designado o subscritor para relatoria.

É o Relatório.

A entidade requerente do Título de Utilidade Pública tem funcionamento regular e de fato leva benefícios à comunidade conforme Relatório Circunstancial das atividades desenvolvidas pela sociedade.

Portanto merece ter o reconhecimento de Utilidade Pública Municipal.

Assim, OPINO PELA **APROVAÇÃO** DO PEDIDO, apresentando em anexo o respectivo Projeto de Lei, na forma da Legislação Municipal:

Conceição do Coité, 28 de julho de 2020.

José Jailmo Pereira Gomes
Vereador - Relator

CONCEIÇÃO DO COITÉ – BA
PODER LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI N°23/2020

Reconhece como Entidade de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO FAMILIA AZUL DE AUTISTA DE CONCEIÇÃO DO COITE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ

DECRETA:

Art. 1° - Fica reconhecida como Entidade de Utilidade Pública, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a **ASSOCIAÇÃO FAMILIA AZUL, A FAMILIA AUTISTA DE CONCEIÇÃO DO COITÉ**, inscrita no CNPJ N°27.446.631/0001-95, com sede NA Fazenda Tanque, Estrada de Juazeirinho, S/N, no no Município de Conceição do Coité, Bahia. Nos termos da Lei n. 774, de 21 de março de 2016.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Conceição do Coité, 04 de agosto de 2020

José Jailmo Pereira Gomes
Vereador

Conceição do Coité - Bahia
Poder Legislativo

REQUERIMENTO PARA TRAMITAÇÃO ESPECIAL

Os Líderes das Bancadas do Governo e da Oposição, na forma do Art. 42, do Código de Processo Legislativo, requerem para a proposição abaixo identificada, o presente **Acordo para Tramitação Especial**, mediante a dispensa das seguintes fase processuais:

Processo Legislativo: 34|2020

Tipo de Proposição: **Projeto de Lei**

Número: **23** |**2020**

Ementa:
UP Associação Familia Azul, a Familia Autista de Conceição do Coité

AUTOR:
JOSE JAILMO PEREIRA GOMES

Fases processuais dispensadas pelo Acordo:

(X) Publicação no Diário Oficial;

(X) Publicidade (prazo para emendas);.

(X) Apreciação por Comissão ou Relatro Ad Hoc;

(X) Publicação de Edital de Pauta;

(X) Primeira discussão.

Acordam incluir na ordem do dia da Sessão desta data, e submeter a proposição a deliberação única.

Conceição do Coité, 28 julho, 2020

Líder do Governo

Líder da Oposição

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

(X) Aprovado _____ Votos () Rejeitado

Em, 03/08/2020

Secretária da Mesa

CONCEIÇÃO DO COITÉ
PODER LEGISLATIVO
Coordenação Parlamentar

PROCESSO UP Nº 1 / 2020

Entidade: **Associação Família Azul**
CNPJ: **27.446.631/0001-95**

CERTIDÃO DE DOCUMENTOS ANEXADOS

Certifico que a documentação exigida pela Lei n. 774, de 21 de março de 2016, encontra-se anexada conforme abaixo indicado:

I - Estatuto Social, devidamente registrado no órgão competente;	13-20
II - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;	02 0
III - Atas:	
a) Ata da Assembléia Geral de Constituição;	03 05
b) Ata de Eleição e Posse dos atuais dirigentes;	06 0 10
c) Atas de funcionamento;	11 0 12
IV - Demonstrativo Financeiro;	23 0 36
V - Certidão de antecedentes criminais dos dirigentes;	37 0 40
VI - Certidões Negativas de Débito:	
a) Municipal	41 0
b) Federal (Previdência e Receita Federal);	42 0
VII - Relatório das Atividades desenvolvidas;	43 0 45
VIII- Pedido Padrão	01 0

Conceição do Coité, _____/_____/_____

Coordenação Parlamentar

DIGITALIZADO
____/___/_____

02

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
27.446.631/0001-95 MATRIZ		**15/03/2017**

NOME EMPRESARIAL	**ASSOCIACAO FAMILIA AZUL, A FAMILIA DO AUTISTA DE CONCEICAO DO COITE**
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	**AFACC**
PORTE	**DEMAIS**
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	**94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente**
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS	**Não informada**
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA	**399-9 - Associação Privada**

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
FAZ TANQUE	**S/N**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
48.730-000	**ESTRADA COITE A JUAZEIRINHO**	**CONCEICAO DO COITE**	**BA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(75) 9832-3764

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)	*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**15/03/2017**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **27/03/2019** às **10:36:18** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social Voltar

Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA APROVAÇÃO ESTATUTÁRIA DA ASSOCIAÇÃO FAMÍLIA AZUL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, especialmente convocada para o dia dezesseis do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis, às dezenove horas, no Centro Cultural Anakios de Araújo, na Praça Doutor José Gonçalves, Centro, Conceição do Coité, BA. A Assembleia foi convocada pela Comissão Provisória da Associação, tendo como pauta: primeiro, a criação da Associação Família Azul; segundo, a aprovação de seu Estatuto Social; e terceiro, a eleição de sua primeira Diretoria Executiva e de seu primeiro Conselho Fiscal. Iniciando os trabalhos, a coordenadora da Comissão Provisória, Iracivalda Silva de Oliveira, fez uma exposição dos motivos para a criação da Associação. Dada a palavra aos presentes, todos manifestaram-se favoráveis à criação da referida Associação. Na sequência dos trabalhos, como segundo assunto da pauta, a Coordenadora da Comissão apresentou várias cópias do Estatuto Social, que foi lido ponto a ponto, tendo a seguinte estrutura: Dez capítulos contendo cinquenta e cinco artigos inseridos. Após sua leitura, tendo havido debates e explicações, mas sempre alcançando o consenso, foi aprovado por unanimidade dos presentes o Estatuto Social em questão. Em seguida, como terceiro assunto da pauta, deliberaram pela eleição de sua primeira Diretoria Executiva e de seu primeiro Conselho Fiscal, para um mandato de quatro anos, a contar da presente data, terminando em novembro de dois mil e vinte, constituída pelos seguintes cargos e respectivos ocupantes, todos indicados e eleitos por unanimidade: Diretoria Executiva: Presidência: Iracivalda Silva de Oliveira; Vice-Presidência: Maria Angélica Pereira Simões; Secretária: Renata Carneiro Amancio Pinto; Tesouraria: Ju

AVERBADO

raci Mascarenhas Carneiro; Diretora Administrativa: Izarlete Melo Costa Nolasco Farias. Conselho Fiscal: Conselho Fiscal Titular: primeira, Gêisa Simões Sampaio da Silva, segundo, Deraldo Ferreira Mota e terceira, Regina Maria Elesbão Chaves; Conselho Fiscal Suplente Rosa Sara Carneiro da Silva. Nada mais havendo para ser tratado, a presente Assembleia Geral Extraordinária da Associação Família Angel de Conceição do Coité foi encerrada às vinte e uma horas, sendo a presente Ata lavrada por Renata Carneiro Amancio Pinto, especialmente designada pela Comissão Provisória, e, em seguida, assinada pela primeira Diretoria Executiva e pelo primeiro Conselho Fiscal que, por este ato, tomam posse de seus cargos e demais membros fundadores. Lucivalda Silva de Oliveira Couto, RG-08.431.383-86, CPF 792.225.105-00; Vice-presidente: Gleica Ferreira Simões, RG 07297331.57, CPF 0044 00535-01; Secretária: Renata Carneiro Amancio Pinto; RG 0.966592620, CPF 005.374.825.55; Tesoureiro: Juraci Mascarenhas Carneiro, RG 1220160, CPF 078177185549; Diretor Administrativo: Izarlete Melo Costa Nolasco Farias, RG. 15057755-90, CPF 25161797827; Conselho Fiscal: Efetivos: Gêisa Simões Sampaio da Silva, RG. 0810726432, CPF 00403082510; [illegible], RG. 05243048-07, CPF 59684 73595-91; Regina Maria Elesbão Chaves, RG. 1575351340, CPF 005.126.823.05; Conselho Fiscal Suplente: Rosa Sara Carneiro da Silva, RG. 7132702922, CPF 861 377 355 91. Em tempo digo: Presidente: Lucivalda Silva de Oliveira Couto, segue abaixo assinaturas dos demais membros fundadores. [illegible] Silvana Carneiro Cerqueira Pinto, [illegible] Rita Conceição Carneiro, Maria Ferreira Lima Piso, [illegible] Silva de Oliveira Carneiro, Ana Silva Santos, Maria Vitória da Silva Juraci Mascarenhas Carneiro; Renata

Soares de Almeida, Cleniza Silva Sacramento, Jonara de Almeida Silva Tiago Charles Pinto Carneiro, Ericcione de Almeida Rodrigues Pinto, Valéria Carneiro de Almeida, Gilmara Carneiro da Anunciação, Jullian Carneiro Cerqueira, Silvio Antônio Gir[illegible], Jasiara Araujo Godiano Amancio, Rosy Carneiro Amâncio.

Registro Civil das pessoas jurídicas
Comarca de Conceição do Coité-Ba
Nº 7.357 Protocolo nº A-21 Fls 130-V
Protocolado em 13 de fevereiro de 2017
O oficial [illegible]
Registro nº 493 Folhas nº 111-V
Livro nº A-4 1º e 2º Averbações
Conc. do Coité-Ba 15 de março de 2017
OFICIAL

Guiomar R. P. M. Bittencourt
Oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos Civil de Pessoas Jurídicos da Comarca de Conceição do Coité-BA

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, realizada dia 17 de março de 2017, no Centro Cultural Jona Rios de Araújo, na praça Doutor José Gonçalves, Centro, Conceição do Coité, BA Com início as 19:30h, em segunda chamada. A presidente Iracivalda Silva de Oliveira fez a abertura da reunião e passou os informes da Associação, em seguida explicou que todo dinheiro arrecadado foi gasto no registro da Associação no total de R$ 897,57 (oitocentos e noventa e sete reais e cinquenta e sete centavos) A presidente agradeceu o empenho de todos os membros da Associação pelo esforço no desenvolvimento dos objetivos da entidade. Seguindo a pauta foi feito o cronograma para a realização do evento do dia dois de abril, dia mundial de conscientização do Autismo, que será realizado com Exposição de fotos das crianças e adolescentes Autistas tendo início dia vinte e sete de março à três de abril. Será no dia dois de abril com desfile com os Autistas, familiares e amigos, também entrevista com o público sobre o que é Autismo. A exposição será feita no Salão de Exposições e a passeata na Praça da Babilônia.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA APROVAÇÃO ESTATUTÁRIA DA ASSOCIAÇÃO FAMÍLIA AZUL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, especialmente convocada para o dia dezesseis do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis, às dezenove horas, no Centro Cultural Ana Rios de Araújo, na praça Doutor José Gonçalves, Centro, Conceição do Coité, BA. A Assembleia foi convocada pela Comissão Provisória da Associação, tendo como pauta: primeiro, a criação da Associação Família Azul; segundo, a aprovação de seu Estatuto Social; e terceiro, a eleição de sua primeira Diretoria Executiva e de seu primeiro Conselho Fiscal. Iniciando os trabalhos, a coordenadora da Comissão Provisória, Iracivalda Silva de Oliveira, fez uma exposição dos motivos para a criação da Associação. Dada a palavra aos presentes, todos manifestaram-se favoráveis à criação da referida Associação. Na sequência dos trabalhos, como segundo assunto da pauta, a Coordenadora da Comissão apresentou várias cópias do Estatuto Social, que foi lido ponto a ponto, tendo a seguinte estrutura: Dez capítulos contendo cinquenta e cinco artigos inseridos. Após sua leitura, tendo havido debates e explicações, mas sempre alcançando o consenso, foi aprovado por unanimidade dos presentes, o Estatuto Social em questão. Em seguida, como terceiro assunto da pauta, deliberaram pela eleição de sua primeira Diretoria Executiva e de seu primeiro Conselho Fiscal, para um mandato de quatro anos, a contar da presente data, terminando em novembro de dois mil e vinte, constituída pelos seguintes cargos e respectivos ocupantes, todos indicados e eleitos por unanimidade: Diretoria Executiva: Presidência: Iracivalda Silva de Oliveira; Vice-Presidência: Maria Angélica Pereira Simões; Secretária: Renata Carneiro Amancio Pinto; Tesouraria: Ju-

Soares de Almeida, Elenize da Silva Sacramento, Jonara de Almeida Silva, Tiago Charles Pinto Carneiro, Ericcione de Almeida Rodrigues Pinto, Valéria Carneiro de Almeida, Gilmara Carneiro da Anunciação, Jullian Carneiro Cerqueira, Lívia Antônio Cirqueira, Jassiara Araujo Godiano Amancio, Rônny Carneiro Amâncio.

Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Comarca de Conceição do Coité-Ba
Nº 7.557 Protocolo nº A-21 Fls 130-V
Protocolado em 13 de fevereiro de 2017
O oficial
Registro nº 493 Folhas nº 111-V
Livro nº A-4 1º e 2º Averbações
Conc. do Coité - Ba 15 de março de 2017

Guiomar R. P. M. Bittencourt
Oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos Civil de Pessoas Jurídicos da Comarca de Conceição do Coité-BA

OFICIAL

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, realizada dia 17 de março de 2017, no Centro Cultural Ana Rios de Araújo, na praça Doutor José Gonçalves, Centro, Conceição do Coité, BA Com início as 19:30h, em segunda chamada. A presidente Iracivalda Silva de Oliveira fez a abertura da reunião e passou os informes da Associação, em seguida explicou que todo dinheiro arrecadado foi gasto no registro da Associação no total de R$ 897,57 (oitocentos e noventa e sete reais e cinquenta e sete centavos) A presidente agradeceu o empenho de todos os membros da Associação pelo esforço no desenvolvimento dos objetivos da entidade. Seguindo a pauta foi feito o cronograma para a realização do evento do dia dois de abril, dia mundial de conscientização do Autismo, que será realizado com Exposição de fotos das crianças e adolescentes Autistas tendo início dia vinte e sete de março à três de abril. Terá no dia dois de abril um desfile com os Autistas, familiares e amigos, também entrevista com o público sobre o que é Autismo. A exposição será feita no Salão de Exposições e a passeata na Praça da Babilônia,

de 2016 à junho de 2017: R$ 760,00 (setecentos e sessenta reais); Doações voluntárias: R$ 740,00 (setecentos e quarenta reais); Arrecadação com bazar: R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais). Total: R$ 1750,00 (um mil setecentos e cinquenta reais) Despesas: R$ 1.749,50 (um mil setecentos e quarenta e nove e cinquenta centavos), conforme notas a serem repassadas para contabilidade já devidamente aprovadas pelo conselho fiscal. Lucivalda Couto fez uma explanação sobre o segundo assunto da pauta, explicando sobre a capacitação dos profissionais da área da saúde e educação. A presidente falou sobre a carteirinha dos associados a qual terá desconto em exames nas clínicas conveniadas. No quarto item da pauta ficou acordado que todos se unirão na busca pelo espaço para o atendimento dos Autistas. Para encerrar a reunião às 21:00 horas foi apresentado slides sobre o Autismo. Nada mais havendo, a ata foi lavrada pela secretária Renata Carneiro Amancio Pinto. Segue a assinatura dos presentes. Gêva Simões Sampaio da Silva, Maria Angelica Pereira Santos, Jonara de Jesus Ramos Araújo Ros Ione Ferreira da Silva, [illegible] Mônica Bacelar dos santos, Salomé de Araujo Rodrigues Jonara de Almeida Silva, Regina maria Elesbão Chaves, Kamila Nascarenhas Carneiro da Silva, Laiza Oliveira Silva, Valéria Carneiro de Oliveira, Ana Paula [illegible] Juraci Nascarenhas Carneiro, Daisy Oliveira Silva, Lorena Carneiro Pita Costa de Jesus [illegible], Renata Carneiro Amancio Pinto Ana Silva Santos, Lucivalda Silva do O. Couto.

ATA DA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA

Ata nº 04/2017 da Associação Família Azul de Conceição do Coité, realizada no Centro Cultural Ana Rios de Araújo, situado na praça Dr. José Gonçalves, Centro, Con-

Ramiro da Silva, Daisy Oliveira Silva, Maria Angelica Pereira Santos, Maria José Laima Silva, Celicina Azevedo da Silva, Edileide Barreto dos Santos Silva, Luciana Matos Barreto da Silva,

ATA Nº 01/18 DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA, REALIZADA NO CENTRO CULTURAL ANA RIOS DE ARAÚJO, SITUADA NA PRAÇA DR. JOSE GONSALVES, CENTRO CONCEIÇÃO DO COITÉ, BAHIA, AOS 16 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2018, COM INICIO ÁS 19:00 HORAS CONFORME EDITAL PUBLICADO COM A SEGUINTE PAUTA: 1- PRESTAÇÃO DE CONTAS; 2- ESPAÇO DA NOVA SEDE E OS ATENDIMENTOS; 3- ATIVIDADE DA SEMANA DO DIA 02 DE ABRIL DIA MUNDIAL DA CONCIENTIZAÇÃO DO AUTISTO; 4- MANIFESTAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO NO DIA 02 DE ABRIL; 5- O QUE OCORRE. A REUNIÃO FOI CONDUZIDA PELA SECRETARIA DA FAMILIA AZUL, RENATA CARNEIRO AMANCIO PINTO, QUE APÓS CUMPRIMENTAR OS PRESENTE, PASSOU-SE AOS DETALHES E PONTOS A SEREM ESCLARECIDOS. A ASSOCIAÇÃO TEM EM CAIXA R$ 1.154,00 (Hum mil CENTO E CINQUENTA REAIS DIGO CINQUENTA E QUATRO REAIS); RENATA EXPLICOU SOBRE A MANUTENÇÃO DA SEDE ONDE ACONTECE OS ATENDIMENTOS DAS CRIANÇAS AUTISTAS. NA TERCEIRA PARTE DA PAUTA, A SECRETARIA PASSOU COMO SERA AS ATIVIDADES DA SEMANA DO AUTISMO. FOI EXPLICADO QUE ESTE ANO A COMEMORAÇÃO DO DIA DA CONCIENTIZAÇÃO SERÁ NO DIA 07 DE ABRIL, ISSO ACONTECEU PORQUE O DIA 02 SERÁ NO DIA DE SEGUNDA-FEIRA, E PENSANDO NAS PESSOAS QUE TRABALHAM FOI ACERTADO EM CONJUNTO COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO, QUE ESTÁ APOIANDO O EVENTO. NO QUE OCORRER, FOI COLOCADO POR RENATA CARNEIRO, QUE APÓS A RENUNCIA DA PRESIDENTE A ENTIDADE FICOU SEM NINGUEM POR CARGO, UMA VEZ QUE, A VICE NÃO ASSUMIR, PORQUE O TESOUREIRO TAMBÉM SE AFASTOU DO CARGO, COM DUAS RENUNCIA A ASSEMBLEIA ACHA MELHOR, CONVOCAR NOVO PLEITO, O EDITAL SERA PUBLICADO NO DIA 19 DE MARÇO, NO QUAL TRARA A FORMA DE PRAZOS, INSCRIÇÕES, MEMBROS DA COMISSÃO ELEITORAL, DIA, LOCAL, HORARIO, QUEM PODE VOTAR E POSSE. A SECRETARIA AINDA SUGERIU QUE A

Simões Sampaio, RG-0810726432, CPF-00403082510; Ionara de Almeida Silva, RG-14169869-10, CPF-04042474586; Lorena Carneiro Mota de Jesus, RG 851069681, CPF-03036729510; Suplente: Valmilza Mascarenhas Carneiro da Silva, RG-
CPF-98160869 5. Teve início a eleição às dezenove horas e trinta minutos. Segue abaixo as assinaturas dos associados que se fizeram presentes na Assembléia: Maria Valdir Carneiro de Almeida, Maria Madalena da Anunciação, Gilmara Carneiro da Anunciação, Solange Ramos Carneiro, Simone Carneiro de Almeida Amâncio, Ercione de Almeida Rodrigues Pinto, Josiclério Cunha Pinto, Tiago Charles Dantas Carneiro, Luiza O Silva, João Paulo Carneiro Cerqueira, Gilliam Carneiro Cerqueira, Rita Conceição Carneiro, Silvio Antonio Cerqueira, Ana silva santos, Jurací Mascarenhas Carneiro, Rosa Sena Carneiro da Silva, José Cristovam Pinto dos Santos, Renata Carneiro Amancio Pinto, Geisa Simões Sampaio da Silva, Cleonea Angélica Pereira Simões, Lorena Carneiro Mota de Jesus, Renato Ferreira Mota, Maria José Paima Silva,

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, realizada no dia vinte e dois do ano de dois mil e dezenove no Centro Cultural Ana Rios de Araújo, na Praça da Babilônia, Conceição do Coité, Bahia com início às dezenove horas e trinta minutos. A presidente da AFACC - Associação Família Azul de Conceição do Coité, Maria Angélica fez a abertura da Assembleia dando as boas vindas a todos e a todas. Expôs os tópicos que seriam discutidos durante a reunião, segundo o edital de convocação: Prestação de contas até o momento; Espaço da sede; Divulgação do dia dois de abril (Dia Mundial da Conscientização do Autismo). Passou em seguida a palavra para a tesoureira Rosa Jara que expôs a prestação de contas de quando alugou o espaço da sede até dezembro de dois mil e dezoito. Receitas 2.717,88, despesas 1.680,21 no total. A tesoureira ainda colocou a importância de sempre fazer documento/recibo, quando conseguir doações. Retomando a palavra, a presidente fez a explanação sobre a doação do valor do aluguel da sede que foi realizada pelo prefeito Francisco de Assis que se comprometeu e cumpriu, a colaborar com um ano, ao encerrar o prazo, os últimos dois meses foram pagos pelos associados e colaboradores. Porém, no mês que segue, será pago pelos pais que fazem acompanhamento na sede com a fonoaudióloga Débora Carvalcante, até conseguir o agendamento da reunião com o gestor. A presidente falou que estamos a procura dos governantes local para conseguir uma sala em algum orgão público. Cogitou a possibilidade de fazer uma mobilização na Câmara de vereadores. Porém nada ficou decidido. A palavra foi passada para o fotógrafo Emídio que tem um projeto de exposição de fotos dos Autistas

Ela expôs a proposta do Projeto de reciclagem. Iniciou listando quais materiais podemos arrecadar para reciclar. A tesoureira continuou falando sobre o pedido do terreno à Prefeitura para construção da sede e fez o apelo para que todos cobrem junto às autoridades a agilização da documentação. Retomando a palavra, Angélica falou sobre a necessidade de fazer o documento para que a Associação possa continuar utilizando a sala de um dos espaços da prefeitura, para terapia dos Autistas com a fono. No momento de sua fala, um dos pais sugeriu que fosse colocado cadeiras próximo à sala, onde os mesmos aguardam o atendimento. Prosseguindo com a reunião, foi colocado sugestões de atividades e datas para o mês das crianças. Para finalizar a reunião foi feito o alerta sobre a assiduidade da mensalidade da Associação, a secretária Renata Amancio falou da importância de incentivar os familiares e amigos a se tornarem Sócios da Família Azul. Foi finalizada a reunião às vinte horas e quarenta minutos com agradecimentos pela participação de todos. Ficando a ata lavrada e assinada por mim Renata Carneiro Amancio Pinto, secretária da Associação e Maria Angélica Pereira Simões, presidenta.

Renata Carneiro Amancio Pinto

Maria Angélica Pereira Simões

REGISTRADO

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE MÃES, PAIS E AMIGOS DOS AUTISTAS DE CONCEIÇÃO DO COITÉ

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE E DURAÇÃO

Art. 1. A ASSOCIAÇÃO FAMÍLIA AZUL, A FAMÍLIA DO AUTISTA DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, também designada pela sigla AFACC ou FAMILIA AZUL, fundada em 16 de novembro de 2016, é uma entidade civil, sem fins lucrativos, com prazo de duração indeterminado, de direito privado, de caráter educativo, cultural, recreativo, de assistência social e saúde, científico, esportivo e representativo com sede na fazenda Tanque, s/n, estrada Coité a Juazeirinho no município de Conceição do Coité/BA, CEP 48.730-000, foro na Comarca de Conceição do Coité /BA.

Art. 2. A AFACC será regida por este Estatuto, pelos seus Regimentos Internos e pelo Código Civil - Lei nº 10.406/2002 e terá como área de abrangência o município de Conceição do Coité, Estado da Bahia.

PARÁGRAFO ÚNICO: Outros municípios poderão ser incluídos na abrangência da entidade desde que devidamente aprovado pela Assembleia Geral, na forma deste Estatuto.

CAPÍTULO II
DA FINALIDADE, PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Art. 3. A Associação tem como objetivo a construção e implementação da CLÍNICA ESCOLA DO AUTISTA DA AFACC, cuja meta é oferecer, além do diagnóstico precoce, o acesso às melhores práticas nas áreas da saúde e educação, pautadas numa visão holística, com ênfase no estilo responsivo de interação, com foco nas várias formas de comunicação, atuando nas necessidades e áreas de maior interesse do indivíduo, em consonância com a legislação vigente, e ainda:

I – Defender os interesses e direitos protegidos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei n. 8069 de 13/07/90 e legislação correlata, sendo dispensada a autorização da Assembléia para esse fim, ficando a Diretoria autorizada a tomar as providências cabíveis e possíveis.
II - Atender pessoas com TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA - TEA, observando suas características, promovendo sua inclusão social, integrando-as na vida comunitária e de seus familiares;
III - Oferecer o serviço de atendimento educacional especializado às pessoas com autismo; suporte técnico ao ensino regular onde estas estiverem matriculadas, bem como ofertar o atendimento multidisciplinar;
IV - Oportunizar as pessoas com autismo espaço de convivência, por meio de atividades recreativas, educacionais, culturais, esportivas e de lazer;
V - Propiciar a pessoa com autismo o convívio social por meio de atividades diversas e programas educacionais especializados;
VI - Incentivar e promover a participação da comunidade local, das instituições públicas e privadas nas ações, programas e projetos voltados ao atendimento da pessoa com autismo, por meio de palestras informativas, visitas técnicas dirigidas na sede da instituição, programas de estágio com instituições acadêmicas ou instituições análogas, bem como fomentar a pesquisa e o intercâmbio com outras instituições congêneres e profissionais especializados na área;

REGISTRADO

VII - Captar recursos junto ao poder público e privado, visando o amparo constitucional no que tange ao cumprimento das leis existentes, servindo também como órgão de assessoramento, bem como à manutenção da clínica escola para os autistas;
VIII – Apoiar a Clínica Escola na prestação do atendimento às pessoas com TEA, encaminhadas por profissionais da área de saúde e afins;
IX - Interagir junto às organizações de Saúde, Educação e Assistência Social para acolhimento e acompanhamento, no sentido de facilitar o acesso de pessoas com TEA;
X - Estimular a participação de profissionais e familiares em seminários, congressos, pesquisas, estudos científicos e pedagógicos, assim como estabelecer intercâmbios com outras instituições congêneres, oficiais, não oficiais e/ou particulares;
XI – Apoiar os interesses e direitos dos associados junto à defesa judicial e/ou extrajudicial da pessoa com TEA;
XII- Promoção do voluntariado.

Art. 4. Para a consecução dos objetivos, a associação adota os seguintes princípios e diretrizes:
I - Entre os beneficiários de seus serviços, não há qualquer discriminação de etnias, sexo, cor, religião ou de qualquer outra ordem;
II - A AFACC não distribuirá lucros, dividendos ou bonificações a seus membros, nem remunerará seus diretores e conselheiros;
III - Os diretores, conselheiros, associados, instituidores, benfeitores ou equivalentes não receberão remuneração, vantagens ou benefícios diretos ou indiretos, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelo estatuto.
IV - Todas as receitas e despesas são escrituradas regularmente em livros devidamente registrados e revestidos das formalidades legais;
V - Na manutenção das finalidades da entidade todos os recursos são aplicados no território nacional;

Art. 5. A AFACC manterá departamentos e/ou comissões na forma que dispuser o Regimento Interno.

Art. 6. A AFACC reger-se-á pelo presente Estatuto, pelo Regimento Interno aprovado pela Diretoria e demais normas aplicáveis.

CAPÍTULO III
DO QUADRO SOCIAL

SESSÃO I
DOS ASSOCIADOS

Art. 7. Poderão associar-se à AFACC as pessoas físicas e jurídicas domiciliados em Conceição do Coité e região, observado o parágrafo único do art. 2º deste Estatuto, dedicando-se às atividades objeto da entidade.

§ 1º No ato de ingresso o interessado deverá apresentar documentação completa, preencher e assinar a ficha cadastral fornecida pela associação.

§ 2º Os associados não respondem pessoalmente, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela AFACC;

REGISTRADO

Art. 8. O quadro social da AFACC é constituída por número ilimitado de sócios, distribuídos nas seguintes categorias:

I - Associados fundadores – todos aqueles que participaram da fundação da Associação e da aprovação do presente Estatuto, conforme assinaturas;
II - Associados contribuintes - Pessoas Físicas e/ou Jurídicas que contribuem financeiramente com a manutenção da AFACC na forma do Regimento Interno e, na falta deste, na forma das deliberações dos órgãos administrativos quer usufruam ou não de seus serviços;
III - Associados beneméritos - Pessoas Físicas e/ou Jurídicas que, não sendo associados contribuintes, se tornam notáveis por relevantes serviços prestados à AFACC, ou pela significativa contribuição à formação de seu patrimônio, ou por meritórias ações em favor do autista.
IV - Associados honorários – poderão ser sócios honorários aqueles que não sendo associados contribuintes nem beneméritos mereçam este título por sua notória atividade social, científica e/ou filantrópica em benefício do autista e seus responsáveis legais, e, que sejam aprovados pela Assembleia Geral da AFACC.

§ 1º – Não há distinção de direitos ou deveres entre as diferentes categorias de associados;

§ 2º A pessoa jurídica que faça parte do quadro social da entidade indicará um membro de sua livre escolha, devidamente cadastrado na entidade, cabendo-lhe exercer as responsabilidades contidas neste estatuto, podendo inclusive votar e ser votado, considerando-se a personalidade física.

§ 3° Apenas os associados fundadores e os associados contribuintes pais de autistas, que estejam em dia com suas obrigações sociais e participem ativamente das ações da entidade, poderão desempenhar cargos na Diretoria da AFACC.

SESSÃO II
DA ADMISSÃO E DESLIGAMENTO

Art. 9. A admissão à AFACC é individual e voluntária e dar-se-á por meio de proposta subscrita por um associado efetivo, no pleno gozo de seus direitos, sendo aprovada pelo Presidente, referendada pela Diretoria em reunião ordinária.

Art. 10. O desligamento do associado ocorrerá:

I - Por motivo de falecimento, de interdição sem existência de curatela ou tutela, de doença e por ausência, extinção e/ou falência, na forma da lei;
II - Voluntariamente, por requerimento escrito dirigido ao Presidente;
III - Compulsoriamente, por decisão da maioria absoluta da Diretoria, quando a conduta do associado for considerada inconveniente para o bom andamento das atividades da AFACC.

PARÁGRAFO ÚNICO: O associado que venha sofrer a sanção prevista no inciso III deste artigo poderá pedir reingresso, sem efeito suspensivo, à Assembleia Geral, no prazo de 30 dias contados da ciência de sua exclusão. Essa análise caberá à competência da Diretoria.

SESSÃO III
DOS DIREITOS E DEVERES

REGISTRADO

Art. 11. São direitos dos associados contribuintes e fundadores que estejam em dia com suas obrigações sociais:

I - Participar das atividades promovidas pela associação;
II - Participar da Assembleia Geral, discutir, propor e votar sobre todos os assuntos que dizem respeito à associação;
III – Apresentar ideias, sugestões e temas para discussão e propor medidas de interesse social e coletivo;
IV - Votar e ser votado para os cargos da Diretoria e dos Conselhos Fiscal e Consultivo, observado o disposto no parágrafo 4º do artigo 8° deste Estatuto.
V - Convocar a Assembléia Geral Extraordinária através de requerimento dirigido ao Presidente da Associação e subscrito por 1/5 dos associados, observadas as disposições deste Estatuto;
VI - Usar as instalações e materiais da associação para os fins a que se destina.
VII - Participar dos diferentes Grupos de Trabalho – GT e/ou comissões técnicas, de estudo ou de trabalho que venham a ser organizadas pela AFACC, em caráter temporário ou permanente;
VIII - Protestar, por escrito, junto à Diretoria, contra os atos ou ações que, praticadas pelos dirigentes da Associação, sejam, reputadas contrárias aos direitos dos associados, aos princípios da dignidade ou aos fins da AFACC;

§ 1°. Os associados entrarão no gozo dos direitos que lhes são conferidos pelo presente Estatuto e assumirão as obrigações correspondentes tão logo efetuem o pagamento da primeira contribuição, em se tratando de fundadores, ou da taxa de admissão ou de readmissão.

§ 2º. Os associados beneméritos e honorários embora não tenha direito à voto, podem participar da Assembléia Geral, com voz, bem como os direitos enunciados nos incisos III e VII deste artigo, e o de ingresso na Associação como contribuintes, sem perda do título original.

Art. 12. São deveres dos associados:

I - Participar das reuniões e assembleias da associação;
II - Não assumir compromissos materiais ou morais em nome da entidade, sem a expressa autorização da diretoria;
III - Cumprir e respeitar este Estatuto, o Regimento Interno, os regulamentos e as deliberações da Diretoria e da Assembleia Geral;
IV - Manter seu cadastro atualizado junto à Secretaria;
V - Pagar em dia a mensalidade ou anuidade da associação, definida em assembleia, sob pena de não poder usufruir de seus direitos de associados, na forma do presente Estatuto;
VI - Cumprir fielmente os fins da instituição;
VII - Prestar à Associação todo o apoio moral e material ao seu alcance quer aceitando o cargo para o qual seja convocado ou o encargo que lhe for atribuído quer propondo novos associados e colaboradores;
VIII - Atender às convocações da Assembleia Geral e de outros órgãos da associação quando destes fizer parte.

Art. 13. Serão excluídos do quadro social da AFACC os associados cujo procedimento atentarem contra a moral e/ou patrimônio da entidade, deixarem de exercer as atividades e/ou aqueles solicitarem através de carta dirigida à Diretoria Colegiada.

REGISTRADO

§ 1º Os sócios que deixarem de pertencer ao quadro social não poderão reclamar a restituição de quaisquer contribuição que tenham feito à entidade.

§ 2º Para deliberar sobre a exclusão de associados, diretoria designará comissão especial composta de 03 (três) membros, sendo um da Diretoria, um do Conselho Fiscal e um associado que não faça parte da Diretoria ou do Conselho Fiscal, observando que, nenhum tenha qualquer parentesco com o associado em questão;

§ 3º Caberá à Comissão Especial, no prazo máximo de 30 (trinta) dias emitir parecer sobre a veracidade ou não dos atos praticados pelo associado implicado, sendo garantido o exercício do pleno direito de defesa;

Art. 14. A exclusão de um associado se dará:

I – De forma temporária por deliberação da Direção;
II – De forma definitiva por deliberação da Assembleia Geral, em votação numérica por maioria simples.

§ 1º A proposição de exclusão de qualquer associado pode ser feita:
a) Pela Diretoria;
b) Pelo Conselho Fiscal e/ou;
c) Através de lista subscrita por 1/5 dos associados.

§ 2º A exclusão definitiva de um associado terá com base o parecer da Comissão Especial, devendo este apresentar claramente os motivos que a justifiquem.

§ 3º – Da decisão que decretar a exclusão temporária, caberá recurso em primeira instância à Diretoria e, em segunda e última instância, à Assembleia Geral.

Art. 15. Nenhum associado poderá ser impedido de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido, a não ser nos casos e pelas formas previstas em lei ou neste estatuto.

Art. 16. A Associação não distribui entre os associados, conselheiros, diretores ou doadores, eventuais excedentes operacionais, bruto ou líquido, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio auferidos mediante o exercício de suas atividades e os aplica integralmente na consecução do seu objeto social.

SESSÃO IV
DA CONTRIBUIÇÃO
DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 17. Os recursos financeiros necessários à manutenção da AFACC poderão ser obtidos por:

I - Termos de Parceria, Convênios e Contratos firmados com o Poder Público e privado, para financiamento de programas e projetos na área de atuação da AFACC;
II - Contratos e/ou acordos firmados com empresas e agências nacionais e internacionais;
III - Doações, legados e heranças;

REGISTRADO

IV - Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob a sua administração;
V - Contribuição dos sócios;
VI - Recebimentos de direitos autorais.
VI – Realização e/ou participação em seminários, palestras, formações e afins;

Art. 18. O associado contribui mensalmente com valor mínimo fixado pela Diretoria, ou, a seu critério, com importância superior.

Art. 19. Os associados que, por extrema escassez de recursos financeiros, solicitarem por escrito, devidamente fundamentado e comprovado, dispensa da contribuição mensal ficarão isentos, a critério da Diretoria, até que sejam afastadas as razões que motivaram o pedido de isenção.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os associados efetivos dispensados da contribuição financeira, conforme disposto neste artigo, manterão seus direitos e deveres e não sofrerão nenhum tipo de sanção.

Art. 20. O associado efetivo que faltar ao pagamento de suas mensalidades por mais de seis meses, sem se utilizar da faculdade que lhe é outorgada pelo artigo anterior, será considerado renunciante aos seus direitos e terá, em consequência, o cadastro de associado cancelado, salvo quando a Diretoria conceder novo prazo.

CAPÍTULO III
DOS COLABORADORES

Art. 21. A AFACC manterá um quadro de colaboradores efetivos e eventuais, formado por pessoas que, sem os direitos dos associados, queiram prestar assistência na consecução dos objetivos e finalidades da instituição.

§ 1º Entende-se como colaborador efetivo aquele que se inscreva para contribuir, de forma periódica e constante, com recursos financeiros em conformidade com os critérios estabelecidos pela Diretoria e,

§ 2º Colaborador eventual aquele que, de forma sazonal, auxilia de forma voluntária e gratuita, na realização das atividades desenvolvidas pela associação.

Art. 22. São direitos e deveres dos colaboradores efetivos, além de outros dispostos no Regimento Interno:

I - Utilizar-se dos recursos físicos e materiais da entidade;
II - Assistir às reuniões públicas e participar de cursos e atividades teóricas e práticas promovidas pela Associação, conforme dispuser o Regimento Interno;
III - Recolher pontualmente a contribuição previamente acertada.

PARÁGRAFO ÚNICO: São assegurados aos colaboradores eventuais os direitos constantes nos incisos I e II deste artigo.

CAPÍTULO IV
DO PATRIMÔNIO E DA RECEITA

REGISTRADO

Art. 23. O patrimônio da Associação constitui-se de todos os bens móveis e imóveis que possui ou venha a possuir, adquiridos por compra, por doações de terceiros ou por outros meios legais, devendo ter registro contábil.

Art. 24. O patrimônio social será constituído pelas contribuições periódicas dos sócios ou de terceiros: doações, subvenções, legados, rendas, produtos de campanhas e promoções realizadas em prol da AFACC ou quaisquer outros auxílios;

PARÁGRAFO ÚNICO - O patrimônio social será aplicado exclusivamente no desenvolvimento dos objetivos sociais e que seja do interesse da AFACC.

Art. 25. Os bens móveis e imóveis de propriedade da instituição não poderão ser vendidos, alienados ou gravados em hipoteca ou anticrese, no todo ou em parte, salvo se, mediante proposta submetida à Assembleia Geral, esta o aprovar, delegando poderes à Diretoria, que realizará a respectiva operação.

Art. 26. Constituem fontes de recursos da Associação:

I - Auxílios financeiros de qualquer origem, depois de deliberado pela Assembleia Geral;
II - Contribuições financeiras oriundas de convênios, acordos ou contratos;
III - Subvenções e auxílios estabelecidos pelos poderes públicos;
IV - Rendas decorrentes da exploração de seus bens ou da prestação de serviços;
V - Contribuições espontâneas dos associados;
VI - Quaisquer outros recursos que lhe forem destinados;
VII - Venda de produtos e serviços realizados pela Associação, tais como artesanatos, utensílios, móveis, bens oriundos de reciclagens e quaisquer outras atividades que proporcionem recursos para o atendimento de suas finalidades;
VIII - Realização de eventos sociais beneficentes, entre outros;
IX- Organização de cursos de capacitação e prestação de consultoria e assessoria através do conhecimento especializado, objetivando oportunizar a divulgação do autismo junto à sociedade, orientando o atendimento especializado de crianças e de adolescentes com TEA;
X - Desenvolvimento de projetos sociais e técnicos que tenham por objetivo subsidiar as atividades da Associação e com estes prover a manutenção dos serviços prestados ao Associado, familiares e dependentes.

CAPÍTULO V
DA ESTRUTURA ORGANIZATIVA

Art. 27. São órgãos da administração da associação:

I - Assembleia Geral;
II - Diretoria;
III - Conselho Fiscal.

SESSÃO I
DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 28. A Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, é o órgão supremo da associação, tendo poderes dentro do limite da Lei e deste Estatuto para tomar toda

REGISTRADO

e qualquer decisão de interesse desta, sendo que as deliberações tomadas por ela vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

Art. 29. A Assembleia Geral será habitualmente convocada pelo presidente após aprovação em reunião ou por lista subscrita por 1/5 dos associados.

Art. 30. O quórum mínimo para a instalação da Assembleia Geral é de 50% mais 1 (um) dos associados em condições de votar na primeira convocação e, no mínimo, de 10 (dez) associados em condições de votar em segunda convocação, esta ocorrendo 30 (trinta) minutos depois da primeira convocação.

1º O número de associados presentes em cada convocação será comprovado pela assinatura do livro de Ata da Assembleia Geral.

2º Constatada a falta de quórum mínimo no horário estabelecido no edital de convocação far-se-á a segunda convocação mediante termo que contenha a declaração do número de associados presentes no horário do encerramento, transcrevendo os dados para a respectiva ata e instalará a Assembleia Geral.

Art. 31. O edital de convocação da assembleia deverá conter:

I - A denominação da associação, seguido da expressão convocação para Assembleia Geral, ordinária ou extraordinária, conforme o caso;
II - A data e hora da reunião de cada convocação assim como o endereço do local de sua realização;
III - A sequência ordinal das convocações;
IV - O nome por extenso e a respectiva assinatura do responsável pela convocação;
V - O número de associados com direito a voto da data da convocação, para efeito de cálculo de quórum de instalação da Assembleia Geral;
VI - A pauta a ser deliberada na assembleia.

Art. 32. O edital será publicado e veiculado através dos meios de comunicação disponíveis, garantindo a convocação dos associados.

§ 1º Assembleia Geral Ordinária deverá ser convocada com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência e a Assembleia Geral Extraordinária será convocada com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência;

§ 2º A Assembleia Geral será dirigida pelo presidente e auxiliada pelo secretário da associação.

Art. 33. É competência exclusiva da Assembleia:

I - Eleger a Diretoria e Conselho Fiscal;
II - Instalação do pleito eleitoral que elegerá a nova Diretoria e Conselho Fiscal;
III - A dissolução da associação com voto de pelo menos dois terços dos associados;
IV - Definir o valor da mensalidade ou anuidade;
V - Resolver quaisquer dúvidas que possam surgir na interpretação do disposto neste estatuto, bem como os casos omissos;
VI - Realizar trocas de experiências sobre atos ligados às finalidades da associação e definir prioridades desses atos;

REGISTRADO

VII - Aprovar o orçamento da associação;
VIII - Aprovar as modificações deste estatuto, em Assembleia Geral convocada para este único fim.
IX - Destituir os administradores;

§ 1º Para as deliberações a que se referem os incisos VIII e IX deste artigo é exigido deliberação da assembleia especialmente convocada para esse fim, cujo quórum será em primeira convocação de 50% mais 1 (um) dos associados e, em segunda convocação, a realizar-se meia hora depois, com no mínimo 10 (dez) associados.

§ 2º O presente estatuto será reformulado mediante deliberação da maioria absoluta dos presentes na Assembleia Geral especialmente convocada para este fim.

SESSÃO II
DA DIRETORIA

Art. 34. A Associação será administrada por uma Diretoria, eleita dentre os associados, com a seguinte composição:

I - Presidente;
II - Vice-Presidente;
III – Secretário;
IV Tesoureiro;
V – Diretor Administrativo.

§ 1º O mandato dos membros da Diretoria é de 04 (quatro) anos, podendo ocorrer reeleições consecutivas, isolada ou conjuntamente.

§ 2º Os cargos da diretoria serão ocupados exclusivamente por pais de autistas.

Art. 35. Compete à Diretoria:

I - Dirigir e administrar a Associação, de acordo com as disposições legais, estatutárias e regimentais;
II - Desenvolver o programa de atividades da Associação;
III - Estabelecer os regulamentos e o Regimento Interno;
IV - Decidir sobre medidas administrativas;
V - Designar, entre seus membros, substitutos para os Diretores em caso de impedimento temporário, quando não houver disposições estatutárias sobre o caso;
VI - Autorizar operações financeiras, até o limite estabelecido pela Assembleia Geral;
VII - Providenciar a execução de quaisquer obras, reparos ou consertos imprescindíveis às atividades normais da instituição;
VIII - Propor reforma do Estatuto à Assembleia Geral;
IX - Elaborar balancetes financeiros trimestrais e balanço anual;
X - Reformar o Regimento Interno quando julgar conveniente, observada a maioria absoluta de votos;
XI - Criar comissões, quando for necessário, para executar tarefas.
XII – Realizar, enfim todos os atos necessários ao funcionamento regular e a realização dos objetivos da AFACC.

REGISTRADO

Art. 36. A diretoria se reunirá no mínimo uma vez por mês.

Art. 37. Compete ao Presidente:

I - Representar a instituição judicial e extrajudicialmente;
II - Coordenar todas as atividades da Associação de acordo com o presente Estatuto e demais normas;
III - Presidir as reuniões da Diretoria e convocar as Assembleias Gerais para reuniões ordinárias e extraordinárias previstas neste Estatuto, exceto as de prestações de contas e as de eleição dos membros da Diretoria;
IV - Assinar com o Secretário a documentação da entidade;
V - Assinar com o Tesoureiro todos os documentos que se refiram à movimentação financeira.
VI - Apresentar a Assembleia Geral o relatório de atividades e a prestação de contas anual da AFACC;
VII - Representar os interesses da Associação junto a entidades públicas e privadas.
VIII – Publicar mensalmente os atos de gestão.

Art. 38. Compete ao Vice-Presidente:

I - Auxiliar o Presidente no desempenho de suas funções, substituindo-o nos impedimentos eventuais, cumulativamente com as suas atribuições;
II - Convocar a Assembleia Geral, para preenchimento do cargo de Presidente, no caso de vacância, faltando mais de seis meses para o término do mandato presidencial.

Art. 39. Compete ao Secretário:

I - Organizar e manter em ordem os serviços de secretaria;
II - Assessorar o Presidente durante as reuniões;
III - Redigir e encaminhar ao Presidente a correspondência de rotina a ser expedida, dentro de suas funções;
IV - Redigir a ata das reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral;
V - Cientificar os interessados a respeito das reuniões convocadas pela Diretoria ou pelo Presidente;
VI - Substituir o Vice-Presidente em seus impedimentos eventuais, cumulativamente com suas funções;
VII - Assumir a presidência da Instituição, no impedimento simultâneo do Presidente e do Vice-Presidente.

Art. 40. O secretário pode nomear quantos assessores se faça necessário para o bom andamento da secretaria.

Art. 41. Compete ao Tesoureiro:

I - Manter em ordem todos os livros e material da tesouraria;
II - Assinar com o Presidente todos os documentos que representem valor, especialmente depósitos e retiradas em estabelecimentos bancários;
III - Efetuar, mediante comprovante, os pagamentos autorizados;
IV - Arrecadar quaisquer receitas, mediante recibo, depositando-as em estabelecimentos bancários escolhidos pela Diretoria;

REGISTRADO

V - Trazer rigorosamente em ordem e em dia, escriturados com clareza e precisão, os livros da Tesouraria;
VI - Apresentar o balanço patrimonial e a demonstração da receita e despesa de cada exercício para serem integrados ao Relatório Anual da Diretoria;
VII - Organizar os balancetes trimestrais e o balanço geral do ano social, a fim de ser apresentado juntamente com o relatório da Diretoria e o parecer do Conselho Fiscal à Assembleia Geral.
VIII – Realizar as aplicações financeiras que forem determinadas pela diretoria.
IX – Atualizar anualmente o inventário da associação.
X – Conservar sob sua guarda e responsabilidade todos os documentos relativos à tesouraria.

Art. 42. O Tesoureiro pode nomear quantos assessores se faça necessário para auxiliar nas finanças.

Art. 43. Compete ao Diretor Administrativo:

I – promover e organizar as reuniões sociais;
II – promover campanhas para admissão de sócios;
III – aprovar as admissões e demissões de associados, assinando com o Presidente, os respectivos documentos;
IV – encarregar-se de atividades de esporte e lazer;
V – organizar cursos e palestras para os associados;
VI – Ter sob seu comando e responsabilidade, os setores de imprensa, comunicação e publicidade.
VII – Zelar pela busca e divulgação de informações entre a AFACC e a sociedade.

SESSÃO III
DO CONSELHO FISCAL

Art. 44. O Conselho Fiscal é composto de 3 (três) membros titulares e 1 (um) suplente, todos associados, eleitos e empossados pela Assembleia Geral.

§ 1° O Conselho Fiscal poderá ser convocado, em caráter extraordinário, mediante deliberação da Diretoria ou por solicitação escrita de um dos membros efetivos do Conselho Fiscal dirigida ao Presidente.

§ 2° O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o da Diretoria.

§ 3° Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo suplente até o seu término.

Art. 45. Compete ao Conselho Fiscal:

I - Dar parecer nos balancetes financeiros trimestrais e no balanço anual;
II - Impugnar as contas quando necessário, encaminhando para a Assembleia Geral para deliberação;
III - Reunir-se mensalmente ou quando julgar conveniente;
IV - Fiscalizar a gestão econômico-financeira da entidade;
V - Elaboração de parecer das contas da entidade, as quais deverão ser aprovadas em Assembleia Geral.
VI – Examinar os livros de escrituração, documentos e balancetes da Associação;

REGISTRADO

VII - Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral quando ocorrer motivo grave e urgente.
VIII – Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes.
IX – Requisitar ao Primeiro Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômicas, financeiras realizadas pela Associação.

CAPÍTULO VI
DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 46. A eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal será realizada no mês de novembro, sendo de 04 (quatro) anos o mandato dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, na seguinte forma:

I - A Assembleia Geral que convocar as eleições elegerá a comissão eleitoral de 03 (três) membros, cabendo à mesma dirigir o processo eleitoral;
II - Não será permitido o voto por procuração;
III - Somente poderá votar o associado que estiver em dia com suas obrigações com a AFACC;
IV - Apurados os votos e resolvidas as impugnações, se houver, o Presidente da mesa proclamará os eleitos e a posse se dará de imediato, assumindo o exercício ao final da Assembleia Geral.

Art. 47. A convocação das eleições dar-se-á através de publicação de edital, com no mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, o qual será amplamente divulgado.

PARÁGRAFO ÚNICO: A forma de convocação deverá obrigatoriamente conter data, local e horário das novas eleições bem como o prazo para as inscrições das chapas.

Art. 48. As inscrições das chapas deverão ser feitas por escrito, até dez dias antes da eleição, observados os seguintes itens:

I - Não será permitido o registro de candidato, embora para cargos diferentes, em mais de uma chapa ou para mais de um cargo na mesma chapa;
II - No caso de duplicidade de nomes, prevalecerá a inscrição da chapa cujo registro tenha sido feito em primeiro lugar, indeferindo-se o registro da que vier em seguida, mas facultando-se a substituição do candidato no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas após a notificação;
III - O candidato não pode exercer cumulativamente cargos na Diretoria e Conselho Fiscal.
IV – A candidatura de mais de um membro do grupo familiar no mesmo pleito, seja para a diretoria e/ou conselho fiscal será viabilizada após análise e deliberação da Comissão Eleitoral.

PARÁGRAFO ÚNICO: Poderão participar do processo eleitoral todos os associados regularmente inscritos com direito a voto, que será secreto e universal.

Art. 49. No caso de inscrição de apenas uma chapa, será adotado o sistema de voto por aclamação na Assembleia Geral.

Art. 50. O resultado da votação será apurado imediatamente após a eleição, sendo que a Comissão eleitoral, depois de decididos eventuais recursos, empossará de imediato a diretoria eleita.

REGISTRADO

CAPÍTULO VII
DA DISSOLUÇÃO

Art. 51. A dissolução da associação dar-se-á somente por decisão da Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim e com o quórum mínimo de dois terços de seus cadastrados.

Parágrafo único: No caso de dissolução da associação o seu patrimônio será doado a qualquer entidade com finalidades afins a critério da Assembleia Geral que deliberou pela dissolução.

Art. 52. Dissolvida a associação, o remanescente do seu patrimônio líquido, depois de deduzidas, se for o caso, as quotas ou frações ideais, serão destinadas à entidade sem fins lucrativos congêneres preferencialmente localizados na mesma região, devendo ser deliberada pelos associados.

PARÁGRAFO ÚNICO: Não existindo no Município ou no Território, em que a associação tiver sede, instituição nas condições indicadas neste artigo, o que remanescer do seu patrimônio se devolverá à Fazenda do Município.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 53. Os membros da associação, individual ou coletivamente, não se responsabilizarão solidariamente ou subsidiariamente pelos encargos que seus representantes constituírem.

Art. 54. Os casos omissos neste estatuto serão decididos em diretoria, com recurso à Assembleia Geral.

Art. 55. Este estatuto entrará em vigor na data de seu registro em cartório competente.

Conceição do Coité, Bahia 16 de novembro de 2016

Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Comarca de Conceição do Coité-Ba
Nº 7.357 Protocolado nº A-21 Fls 142-V
Protocolado em 13 de fevereiro de 2017
O oficial
Registro nº 493 Folhas nº 111-V
Livro nº A-4
Conc. do Coité - Ba 15 de março de 2017
OFICIAL

Guiomar R. P. M. Bittencourt
Oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos Civil de Pessoas Jurídicos da Comarca de Conceição do Coité-BA

ASSOCIAÇÃO FAMILIA AZUL, A FAMÍLIA AUTISTA DE CONCEIÇÃO DO COITÉ
Rua Pedro Manoel da Cunha 61 Centro CEP 48890-000 Valente – BA

CNPJ n º 27.446.631/0001-95

Demonstrações Contábeis

31 de dezembro de 2018.

1. Recibo de transmissão ECD 2018;
2. Termo de abertura/encerramento ECD 2018;
3. Balanço Patrimonial;
4. Demonstrativo do Resultado do Exercício;
5. Notas explicativas.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 6.0.4

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
	27.446.631/0001-95	
NOME EMPRESARIAL		
ASSOCIACAO FAMILIA AZUL, A FAMILIA DO AUTISTA DE CONCEICAO DO COITE		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário	01/01/2018 a 31/12/2018
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
Livro Diário	1
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
0B.F7.C6.18.35.04.07.B2.86.69.AC.1E.64.5C.93.A6.96.F3.51.66	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
contador	95960040506	GILDASIO RODRIGUES MORAES:95960040506	382470949293199254 0	08/05/2019 a 07/05/2020	Não
Procurador	95960040506	GILDASIO RODRIGUES MORAES:95960040506	382470949293199254 0	08/05/2019 a 07/05/2020	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

0B.F7.C6.18.35.04.07.B2.86.69.AC.1E.
64.5C.93.A6.96.F3.51.66-6

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 31/05/2019 às 15:48:58

93.91.02.75.92.15.AB.FE
72.02.B9.1B.7C.B1.EA.E5

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo nos termos do Decreto nº 9.555/2018, dispensando-se qualquer outra forma de autenticação. Este recibo comprova a autenticação.

25

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: ASSOCIACAO FAMILIA AZUL, A FAMILIA DO AUTISTA DE CONCEICAO DO COITE

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 27.446.631/0001-95

Número de Ordem do Livro: 1

TERMO DE ABERTURA	
Nome Empresarial	ASSOCIACAO FAMILIA AZUL, A FAMILIA DO AUTISTA DE CONCEICAO DO COITE
NIRE	
CNPJ	27.446.631/0001-95
Número de Ordem	1
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	CONCEICAO DO COITE
Data do arquivamento dos atos constitutivos	01/01/2018
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2018
Quantidade total de linhas do arquivo digital	1189

TERMO DE ENCERRAMENTO	
Nome Empresarial	ASSOCIACAO FAMILIA AZUL, A FAMILIA DO AUTISTA DE CONCEICAO DO COITE
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	1
Quantidade total de linhas do arquivo digital	1189
Data de inicio	01/01/2018
Data de término	31/12/2018

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 0B.F7.C6.18.35.04.07.B2.86.69.AC.1E.64.5C.93.A6.96.F3.51.66-6, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

26

BALANÇO PATRIMONIAL

Sped CONTÁBIL

Entidade: ASSOCIACAO FAMILIA AZUL, A FAMILIA DO AUTISTA DE CONCEICAO DO COITE

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 27.446.631/0001-95

Número de Ordem do Livro: 1

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 1.163,74	R$ 3.540,27
ATIVO CIRCULANTE		R$ 1.163,74	R$ 2.238,19
DISPONÍVEL		R$ 1.163,74	R$ 2.238,19
CAIXA		R$ 1.163,74	R$ 2.238,19
CAIXA GERAL		R$ 1.163,74	R$ 2.238,19
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R$ 0,00	R$ 1.302,08
IMOBILIZADO		R$ 0,00	R$ 1.302,08
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R$ 0,00	R$ 1.446,80
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R$ 0,00	R$ 1.446,80
(-) DEPRECIAÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL		R$ 0,00	R$ (144,72)
(-) DEPRECIAÇÕES DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R$ 0,00	R$ (144,72)
PASSIVO		R$ 1.163,74	R$ 3.540,27
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R$ 1.163,74	R$ 3.540,27
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		R$ 1.163,74	R$ 3.540,27
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		R$ 1.163,74	R$ 3.540,27
SUPERÁVITS ACUMULADOS		R$ 1.163,74	R$ 3.540,27

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 0B.F7.C6.18.35.04.07.B2.86.69.AC.1E.64.5C.93.A6.96.F3.51.66-6, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.4 do Visualizador

27

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Sped CONTÁBIL

Entidade: ASSOCIACAO FAMILIA AZUL, A FAMILIA DO AUTISTA DE CONCEICAO DO COITE

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 27.446.631/0001-95

Número de Ordem do Livro: 1

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Valor
RECEITAS OPERACIONAIS		R$ 2.695,00
SEM RESTRIÇÃO		R$ 2.695,00
CONTRIBUIÇÃO DOS SÓCIOS		R$ 2.695,00
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (1.765,27)
(-) ADMINISTRATIVAS		R$ (1.765,27)
(-) DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES		R$ (144,72)
(-) DAJE		R$ (335,58)
(-) MATERIAL PARA USO E CONSUMO		R$ (202,80)
(-) COELBA		R$ (276,64)
(-) EMBASA		R$ (372,73)
(-) IMPOSTOS E TAXAS		R$ (25,80)
(-) CAMISAS PARA EVENTOS		R$ (407,00)
RESULTADO OPERACIONAL		R$ 929,73
SUPERÁVIT DO PERÍODO		R$ 929,73

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 0B.F7.C6.18.35.04.07.B2.86.69.AC.1E.64.5C.93.A6.96.F3.51.66-6, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.4 do Visualizador

NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018

Demonstração integrante do arquivo ECD Livro 01 Registro J800 010

NÚMERO DO RECIBO: 0B.F7.C6.18.35.04.07.B2.86.69.AC.1E.64.5C.93.A6.96.F3.51.66-6
Escrituração recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO em 31/05/2019 às 15:48:58
93.91.02.75.92.15.AB.FE.72.02.B9.1B.7C.B1.EA.E5
Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994.
Este recibo comprova a autenticação.
BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da
Lei Complementar nº 1247/2014.

NOTA 1 - CONTEXTO OPERACIONAL

ASSOCIAÇÃO FAMILIA AZUL, A FAMILIA DO AUTISTA DE CONCEIÇÃO DO COITÉ é uma associação civil, sem fins lucrativos, com prazo de duração indeterminado, de direito privado, de caráter educativo, cultural, recreativo, de assistência social e saúde, científico, esportivo e representativo. Foi fundada em **16 de novembro de 2016 com o** objetivo principal a construção e implementação da CLINICA ESCOLA DO AUTISTA DA AFACC, cuja meta é oferecer, além do diagnóstico precoce, o acesso as melhores práticas nas áreas da saúde e educação, pautadas numa visão holística, com ênfase no estilo responsivo de interação, com foco nas várias formas de comunicação, atuando as necessidades e áreas de maior interesse do indivíduo.

NOTA 2 – FORMALIDADE DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL RESOLUÇÃO 1.330/11 (NBC ITG 2000)

ASSOCIAÇÃO FAMILIA AZUL, A FAMILIA DO AUTISTA DE CONCEIÇÃO DO COITÉ mantém um sistema de escrituração uniforme dos seus atos e fatos administrativos, por meio de processo eletrônico.
Os registros contábeis contêm o número de identificação dos lançamentos relacionados ao respectivo documento de origem externa ou interna ou, na sua falta, em elementos que comprovem ou evidenciem fatos e a prática de atos administrativos.
As demonstrações contábeis, incluindo as notas explicativas, elaboradas por disposições legais e estatutárias, serão transcritas no "Diário" da ASSOCIAÇÃO FAMILIA AZUL, A FAMILIA DO AUTISTA DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, e posteriormente registrado no Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas.
A documentação contábil da ASSOCIAÇÃO FAMILIA AZUL, A FAMILIA DO AUTISTA DE CONCEIÇÃO DO COITÉ é composta por todos os documentos, livros, papéis, registros e outras peças, que apoiam ou compõem a escrituração contábil.
A documentação contábil é hábil, revestida das características intrínsecas ou extrínsecas essenciais, definidas na legislação, na técnica-contábil ou aceitas pelos "usos e costumes". A ASSOCIAÇÃO FAMILIA AZUL, A FAMILIA DO AUTISTA DE CONCEIÇÃO DO COITÉ mantem em boa ordem a documentação contábil.

NOTA 3 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS

a) Caixa e Equivalentes de Caixa: Conforme determina a Resolução do CFC No. 1.296/10 (NBC – TG 03) – Demonstração do Fluxo de Caixa e Resolução do CFC No. 1.376/11 (NBC TG 26)

– Apresentação Demonstrações Contábeis, os valores contabilizados neste subgrupo representam moeda em caixa e depósitos à vista em conta bancária, bem como os recursos que possuem as mesmas características de liquidez de caixa e de disponibilidade imediata ou até 90 (noventa) dias e que estão sujeitos a insignificante risco de mudança de valor.

b) **Aplicações de Liquidez Imediata:** As aplicações financeiras estão demonstradas pelos valores originais aplicados, acrescidos dos rendimentos pró-rata até a data do balanço.

c) **Ativos circulantes e não circulantes. – Contas a Receber de Clientes: -** As contas a receber de clientes são registradas pelo valor faturado.

d) **Créditos Tributários e Previdenciários:** Registra o valor dos créditos relativos à recuperação de impostos ou recuperação de encargos a serem futuramente compensados.

e) **Outros Créditos:** Registra o valor a receber originários de depósitos judiciais.

f) **Adiantamentos a Terceiros**: Registra as parcelas já pagas pelo direito a serviços a serem recebidos por terceiros.

g) **Adiantamentos a Funcionários**: Registra os adiantamentos operacionais aos empregados relacionados a salários, férias, décimo terceiro salário e rescisão.

h) **Despesas Antecipadas**: Registra os pagamentos antecipados de seguros, IPTU e assinaturas de periódicos.

i) **Imobilizado:** Os ativos imobilizados são registrados pelo custo de aquisição ou construção, deduzido da depreciação calculada pelo método linear com base nas taxas mencionadas na Nota 8 e leva em consideração vida útil e utilização dos bens (Resolução CFC No. 1.177/09 (NBC – TG 27). Outros gastos são capitalizados apenas quando há um aumento nos benefícios econômicos desse item do imobilizado. Qualquer outro tipo de gasto é reconhecido no resultado como despesa quando incorrido.

j) **Passivo Circulante e Não Circulante:** Os passivos circulantes e não circulantes são demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos incorridas até a data do balanço patrimonial. Quando aplicável, os passivos circulantes e não circulantes são registrados com base em taxas de juros que refletem o prazo, a moeda e o risco de cada transação.
– Provisões – Uma provisão é reconhecida em decorrência de um evento passado que originou um passivo, sendo provável que um recurso econômico possa ser requerido para saldar a obrigação. As provisões são registradas quando julgadas prováveis e com base nas melhores estimativas do risco envolvido.

k) **Prazos:** Os ativos realizáveis e os passivos exigíveis até o encerramento do exercício seguinte são classificados como circulantes.

l) **Obrigações Fiscais e Tributárias**: São registrados nessa rubrica os tributos a pagar pela entidade, sejam eles tributos próprios ou retidos na fonte

m) **Obrigações Previdenciárias e Trabalhistas**: São registradas nessa rubrica os encargos sobre folha de pagamento a pagar, bem como, os encargos retidos a pagar.

n) **Provisão de Férias e Encargos:** Foram provisionadas com base nos direitos

30

adquiridos pelos empregados até a data do balanço.

o) **Provisão de 13º Salário e Encargos:** Foram provisionadas com base nos direitos adquiridos pelos empregados e baixados conforme o pagamento até a data do balanço.

p) **Fornecedores a pagar**: São registradas nessa conta contábil os valores a pagar a fornecedores de bens ou serviços.

q) **As Despesas e as Receitas:** Estão apropriadas obedecendo ao regime de competência.

r) **Apuração do Resultado:** O resultado foi apurado segundo o Regime de Competência. As receitas de prestação de serviços são mensuradas pelo valor justo (acordado em contrato - valores recebidos ou a receber) e reconhecidas quando for provável que benefícios econômicos futuros fluam para a ASSOCIAÇÃO FAMILIA AZUL, A FAMILIA DO AUTISTA DE CONCEIÇÃO DO COITÉ e assim possam ser confiavelmente mensurados. Os rendimentos e encargos incidentes sobre os Ativos e Passivos e suas realizações estão reconhecidas no resultado.

s) **Estimativas contábeis:** A elaboração das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil requer que a Administração da ASSOCIAÇÃO FAMILIA AZUL, A FAMILIA DO AUTISTA DE CONCEIÇÃO DO COITÉ use de julgamento na determinação e no registro de estimativas contábeis. Ativos e passivos sujeitos a essas estimativas e premissas incluem o valor residual do Ativo imobilizado, Provisão para Devedores Duvidosos, Provisão para Desvalorização de Estoques, Provisão para Contingências e Ativos e Passivos relacionados a benefícios a empregados. A liquidação das transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores diferentes dos estimados, em razão de imprecisões inerentes ao processo da sua determinação. A CASA TRANSITÓRIA ANDRÉ LUIZ revisa as estimativas e as premissas pelo menos anualmente.

NOTA 4 – ATIVO NÃO-CIRCULANTE (IMOBILIZADO E INTANGÍVEL)

Os ativos Imobilizados e Intangíveis são contabilizados pelo custo de aquisição ou construção, deduzidos da depreciação do período, originando o valor líquido contábil.

Por atividade, o imobilizado está constituído da seguinte forma:

Item	Custo	Depreciação	Vl. Liquido
Móveis e Utensílios	1.446,80	-144,72	1.302,08
TOTAL	1.446,80	-144,72	1.302,08

As principais taxas anuais de depreciação por item, de acordo com a Receita Federal são as seguintes:

Item	Taxa Anual de Depreciação

Equipamentos, Máquinas e Instalações	10%
Móveis e Utensílios	10%
Outras Imobilizações	10%
Veículos	20%
Sist. De Com. E de Processamento de Dados	20%
Item	**Taxa Anual de Amortização**
Ativo Intangível	20%

NOTA 5 – OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO (PASSIVO CIRCULANTE)

Este grupo está composto pelo seu valor nominal, original e representa o saldo credor de fornecedores em geral, obrigações fiscais-empregatícias, tributárias e outras obrigações, bem como as provisões sociais.

NOTA 6 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO

O patrimônio líquido é apresentado em valores atualizados e compreende o Patrimônio Social, acrescido do resultado do exercício período, os ajustes de avaliação patrimonial considerados, enquanto não computados no resultado do exercício em obediência ao regime de competência, as contrapartidas de aumentos ou diminuições de valor atribuído a elementos do ativo e do passivo, em decorrência da sua avaliação e preço de mercado.

NOTA 7 – AJUSTE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Conforme Lei 6.404, artigo 186, foram escriturados no Patrimônio Líquido, conta Ajustes de Exercícios Anteriores os saldos decorrentes de efeitos provocados por erro imputável a exercício anterior ou mudança de critérios contábeis que vinham sendo utilizados pela ASSOCIAÇÃO FAMILIA AZUL, A FAMILIA DO AUTISTA DE CONCEIÇÃO DO COITÉ.
No ano de 2017 essa conta contábil foi extinta em função da adaptação do plano contábil da entidade às novas normas.

NOTA 8 – SUBVENÇÕES E/OU CONVÊNIOS PÚBLICOS Resolução CFC No. 1.305/10 (NBC TG 07)

São recursos financeiros provenientes de convênios firmados com órgãos governamentais, e tem como objetivo principal operacionalizar projetos e atividades pré-determinadas. Periodicamente, a ASSOCIAÇÃO FAMILIA AZUL, A FAMILIA DO AUTISTA DE CONCEIÇÃO DO COITÉ presta conta de todo o fluxo financeiro e operacional aos órgãos competentes, ficando também toda documentação a disposição para qualquer fiscalização. Os convênios firmados estão de acordo com o estatuto social da ASSOCIAÇÃO FAMILIA AZUL, A FAMILIA DO AUTISTA DE CONCEIÇÃO DO COITÉ e as despesas de acordo com suas finalidades.

Para a contabilização de suas subvenções governamentais a entidade atendeu a Resolução Nº. 1.305/10 do Conselho Federal de Contabilidade/CFC que aprovou a NBC TG 07- Subvenção e Assistência Governamentais e a Resolução do CFC Nº 1409/12 que aprovou a ITG 2002.

A ASSOCIAÇÃO FAMILIA AZUL, A FAMILIA DO AUTISTA DE CONCEIÇÃO DO COITÉ não recebeu no decorrer do período subvenções do Poder Público Federal, Estadual e

32

Municipal:

NOTA 9 – RECEITAS (Resolução CFC No. 1.187/09)

O Déficit do exercício de 2017 será incorporado ao Patrimônio Social em conformidade com as exigências legais estatutárias e a Resolução CFC nº 1.409/12 que aprovou a NBC ITG 2002 em especial no item 14 que revogou a Resolução CFC nº 877/2000 (NBCT 10.19) que descreve o superávit ou déficit do exercício deve ser registrado na conta do Patrimônio Social.

Segue abaixo o montante de cada categoria significativa (relevante) de receita reconhecida durante o período:

Rubrica Contábil	Valores
Contribuições dos sócios	2.695,00
Total	2.695,00

As atividades sustentáveis (meios) possuem previsão no artigo 45 de seu Estatuto Social, e para que a A ASSOCIAÇÃO FAMILIA AZUL, A FAMILIA DO AUTISTA DE CONCEIÇÃO DO COITÉ faça jus a Imunidade e/ou Isenção Tributária sobre essas atividades, conforme estabelecido no artigo 14 do Código Tributário Nacional, artigo 12 da Lei No. 9.532/97 e artigo 29 da Lei No. 12.101/09, cumpre os requisitos abaixo:

1) As atividades sustentáveis (meios) possuem previsão estatutária;
2) O Estatuto Social indica que os recursos (superávits) obtidos por essas receitas são revertidos (para atendimento) de suas atividades fins (objetivos sociais);
3) A Demonstração do Resultado do Período da ASSOCIAÇÃO FAMILIA AZUL, A FAMILIA DO AUTISTA DE CONCEIÇÃO DO COITÉ demonstrou que as atividades sustentáveis são superavitárias, ou seja, geram recursos para a manutenção das atividades fins (objetivossociais).

NOTA 10 – OUTRAS RECEITAS / DESPESAS (FATOS EXTRAORDINÁRIOS)

Conforme a Resolução 1.152/09 que aprova NBC TG 13 e 1.157/09 que aprova CTG 02 e a Medida Provisória No. 449/08 (atual Lei 11.941/09) as receitas e despesas não operacionais foram classificadas no Grupo "Outras Receitas / Despesas" no grupo operacional.

NOTA 11 – DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

O déficit do exercício de 2017 será incorporado ao Patrimônio Social em conformidade com as exigências legais, estatutárias e a Resolução 1.409/12 que aprovou a ITG 2002.

NOTA 12 - DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA (DFC)

A Demonstração do Fluxo de Caixa foi elaborada em conformidade com a Resolução do CFC Nº. 1.296/10 que aprovou a NBC TG 03 – Demonstração dos Fluxos de Caixa e também de acordo com a Resolução 1.152/2009 que aprovou a NBC TG 13.
O Método na elaboração do Fluxo de Caixa que a CASA TRANSITÓRIA ANDRÉ LUIZ optou foi o INDIRETO. As rubricas contábeis que compõe as atividades de investimentos são as seguintes:

- Imobilizado

As rubricas contáveis que compõe as atividades de financiamento são as seguintes:

- Empréstimos

NOTA 14 – DOAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES RECEBIDAS

Eventualmente a ASSOCIAÇÃO FAMILIA AZUL, A FAMILIA DO AUTISTA DE CONCEIÇÃO DO COITÉ recebe doações e/ou contribuições de pessoas físicas e/ou jurídicas, previstas no seu Estatuto Social, artigo 45, conforme demonstrativo em anexo:

Exercício	Valor Recebido
2017	R$ 1.895,00
2016	R$ 670,00

NOTA 15 - IMUNIDADE TRIBUTÁRIA

ASSOCIAÇÃO FAMILIA AZUL, A FAMILIA DO AUTISTA DE CONCEIÇÃO DO COITÉ é imune à incidência de impostos por força do art. 150, Inciso VI alínea "C" e seu parágrafo 4º e artigo 195, parágrafo 7º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988.

NOTA 16 – FORMA JURÍDICA CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE

A ASSOCIAÇÃO FAMILIA AZUL, A FAMILIA DO AUTISTA DE CONCEIÇÃO DO COITÉ é uma associação sem fins lucrativos e econômicos regida pelo seu Estatuto Social que contempla os artigos 44 à 61 do Código Civil.

NOTA 17 – CARACTERÍSTICA DA IMUNIDADE

A ASSOCIAÇÃO FAMILIA AZUL, A FAMILIA DO AUTISTA DE CONCEIÇÃO DO COITÉ é uma instituição social sem fins lucrativos e econômicos, previsto no artigo 9º. do CTN, e por isso imune, no qual usufrui das seguintes características:

- a Instituição é regida pela Constituição Federal;
- a imunidade não pode ser revogada, nem mesmo por emenda constitucional;
- não há o fato gerador (nascimento da obrigação tributária);
- não há o direito (Governo) de instituir, nem cobrar tributo.

NOTA 18 – REQUISTOS PARA IMUNIDADE TRIBUTÁRIA

A única Lei Complementar que traz requisitos para o gozo da imunidade tributária é o Código Tributário Nacional (CTN).

O artigo 14 do Código Tributário Nacional estabelece os requisitos para o gozo da imunidade tributária, esses estão previstos no Estatuto Social da ASSOCIAÇÃO FAMILIA AZUL, A FAMILIA DO AUTISTA DE CONCEIÇÃO DO COITÉ e seu cumprimento (operacionalização) pode ser comprovado pela sua escrituração contábil (Demonstrações Contábeis, Diário e Razão), no qual transcrevemos:

a) não distribuem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a qualquer título (art.41 do Estatuto Social);

b) aplicam integralmente, no País, os seus recursos na manutenção dos seus objetivos institucionais (art.42 do Estatuto Social);

c) mantêm a escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades

capazes de assegurar sua exatidão.

NOTA 19 – ISENÇÃO TRIBUTÁRIA

A ASSOCIAÇÃO FAMILIA AZUL, A FAMILIA DO AUTISTA DE CONCEIÇÃO DO COITÉ é isenta à incidência das Contribuições Sociais por força da Lei No. 9.532/97, Lei No. 11.096/06 e Lei No. 12.101/09 e Decreto 7.237/10

NOTA 20 – CARACTERÍSTICA DA ISENÇÃO

A ASSOCIAÇÃO FAMILIA AZUL, A FAMILIA DO AUTISTA DE CONCEIÇÃO DO COITÉ é uma instituição social sem fins lucrativos e econômicos, de direito privado, previsto no artigo 12 da Lei No. 9.532/97 e artigo 1°. da Lei No. 12.101/09, e por isso é reconhecida como Entidade Beneficente de Assistência Social (isenta), no qual usufrui das seguintes características:

- a Instituição é regida por legislação infraconstitucional;
- a Isenção pode ser revogada a qualquer tempo, se não cumprir as situações condicionadas em Lei (contrapartida);
- existe o fato gerador (nascimento da obrigação tributária), mas a CASA TRANSITÓRIA ANDRÉ LUIZ é dispensada de pagar o tributo;
- há o direito (Governo) de instituir e cobrar tributo, mas ele não é exercido.

NOTA 21 – REQUISITOS PARA MANUTENÇÃO DA ISENÇÃO TRIBUTÁRIA

A ASSOCIAÇÃO FAMILIA AZUL, A FAMILIA DO AUTISTA DE CONCEIÇÃO DO COITÉ é uma entidade beneficente de assistência social (possui CEBAS) e para usufruir da Isenção Tributária determinada pelo artigo 29 da Lei No. 12.101/09, cumpri os seguintes requisitos:

ESTATUTÁRIOS

- não percebe a seus diretores, conselheiros, sócios, instituidores ou benfeitores, remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos;
- aplica suas rendas, seus recursos e eventual superávit integralmente no território nacional, na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais;
- não distribua resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, sob qualquer forma ou pretexto;
- atende o princípio da universalidade do atendimento, onde ***não*** direciona suas atividades exclusivamente para seus associados (as);
- tem previsão nos seus atos constitutivos, em caso de dissolução ou extinção, a destinação do eventual patrimônio remanescente a entidades sem fins lucrativos congêneres ou a entidades públicas;
- consta em seu estatuto social a natureza, objetivos e público-alvo compatíveis com a Lei No. 8.742/93 (LOAS) e Decreto No. 6.308/07.

OPERACIONAIS E CONTÁBEIS

- possui certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa de débitos relativos aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;
- mantêm sua escrituração contábil regular que registre as receitas e despesas, bem

35

como a aplicação em gratuidade de forma segregada, em consonância com as normas emanadas do Conselho Federal de Contabilidade;

- conserva em boa ordem, pelo prazo de 10 (dez) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovem a origem e a aplicação de seus recursos e os relativos a atos ou operações realizadas que impliquem modificação da situação patrimonial;
- cumpre as obrigações assessórias estabelecidas na legislação tributária;
- elabora as demonstrações contábeis e financeiras devidamente auditadas por auditor independente legalmente habilitado nos Conselhos Regionais de Contabilidade.

NOTA 22 - CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS USUFRUÍDAS (ISENTAS)

A ASSOCIAÇÃO FAMILIA AZUL, A FAMILIA DO AUTISTA DE CONCEIÇÃO DO COITÉ possui o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS).
Conforme o artigo 29 da Lei No. 12.101/09 entidade beneficente certificada fará jus à isenção do pagamento das contribuições de que tratam os artigos 22 e 23 da Lei no 8.212/91. Abaixo demonstraremos as contribuições sociais usufruídas, a forma de contabilização e o montante do período que não é pago.

NOTA 23 – OBRIGAÇÕES DA ÁREA SOCIAL PARA FINS DE CEBAS

A ASSOCIAÇÃO FAMILIA AZUL, A FAMILIA DO AUTISTA DE CONCEIÇÃO DO COITÉ de Assistencial Social já efetuou o recadastramento no Conselho Municipal de Assistência Social, conforme determina a Resolução CNAS No. 14/2014, este procedimento é o reconhecimento público das ações realizadas pela ASSOCIAÇÃO FAMILIA AZUL, A FAMILIA DO AUTISTA DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, âmbito da Política de Assistência Social.

Os serviços de assistência social desenvolvidos pela ASSOCIAÇÃO FAMILIA AZUL, A FAMILIA DO AUTISTA DE CONCEIÇÃO DO COITÉ são atividades de inserção ou proteção nas Políticas Nacional de Assistência Social (PNAS), Decreto No. 6.308/07, Resolução do CNAS No. 109/09 e Resolução CNAS No. 14/2014, e por este motivo está inserida no Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e como consequência, por elas, regulamentadas.

A ASSOCIAÇÃO FAMILIA AZUL, A FAMILIA DO AUTISTA DE CONCEIÇÃO DO COITÉ possui vínculo à rede SUAS e para isso teve como requisitos:
I – Presta serviços, projetos, programas ou benefícios gratuitos, continuados e planejados, sem qualquer discriminação;
II - Quantifica e qualifica suas atividades de atendimento, assessoramento e defesa e garantia de direitos de acordo com a Política Nacional de Assistência Social;
III - Demonstra potencial para integrar-se à rede sócio assistencial, ofertando o mínimo de sessenta por cento da sua capacidade ao SUAS; e
IV – Disponibiliza esses serviços nos territórios de abrangência dos Centros de Referência da Assistência Social - CRAS.

NOTA 24 – FORMALIZAÇÃO DOS PROJETOS SOCIAIS

A ASSOCIAÇÃO FAMILIA AZUL, A FAMILIA DO AUTISTA DE CONCEIÇÃO DO COITÉ no

desenvolvimento de suas ações sócio assistenciais formaliza em cada Projeto Social: os objetivos do mesmo; origem de recursos; infraestrutura; tipificando os serviços a serem executados (conforme Resolução do CNAS No. 109/09 e Decreto No. 6.308/07); público-alvo, capacidade de atendimento, recurso financeiro utilizado, recursos humanos envolvidos, abrangência territorial e demonstração da forma de participação dos usuários e/ou estratégias que serão utilizadas para esta participação nas etapas de elaboração, execução, avaliação e monitoramento do projeto.

NOTA 25 – TIPIFICAÇÃO DAS AÇÕES ASSISTENCIAIS, CUSTOS ENVOLVIDOS E FORMA DE CONTABILIZAÇÃO

A ASSOCIAÇÃO FAMILIA AZUL, A FAMILIA DO AUTISTA DE CONCEIÇÃO DO COITÉ em atendimento a Resolução do CNAS No. 109/09 e Decreto No. 6.308/07 tipificou suas atividades de assistência social conforme exposto na Demonstração de Déficit do Exercício.

Maria Angélica Pereira Simões
Presidente
CPF: 004.400.535-01

Gildásio Rodrigues Moraes
CPF: 959.600.405-06
CRC: 028017O - 0

37

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria da Segurança Pública
Polícia Civil da Bahia
Centro de Documentação e Estatística Policial

CERTIFICADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nome: ROSA IARA CARNEIRO DA SILVA

Número do Rg: 07132702

Nome do Pai: JOSE AGOSTINHO DA SILVA

Nome da Mãe: EUNICE DOS ANJOS CARNEIRO

Data de Nascimento: 10/04/1975

Naturalidade: CONCEICAO DO COITE BA

"Certifico que o requerente acima qualificado **NÃO** registra antecedentes criminais até a presente data no Centro de Documentação e Estatística Policial (CEDEP), da Polícia Cívil ".

IMPORTANTE:
Este certificado é válido somente com a apresentação da cédula de Identidade expedida pelo Instituto de Identificação Pedro Melo/DPT/SSP.

Este certificado foi emitido **Segunda-feira, 4 de novembro de 119 às 8:46 PM** e está disponível para consulta no endereço http://www.ba.gov.br/antecedentes/validar_atestado.asp, informando o código **E756FF1D-A419-4F9A-BDE6-3E061EE6CF14**

Obs: Este certificado tem validade até a data **02/02/2020**

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria da Segurança Pública
Polícia Civil da Bahia
Centro de Documentação e Estatística Policial

Certificado de Antecedentes Criminais

Nova Pesquisa

Nome: MARIA ANGELICA PEREIRA SIMOES
Número do Rg: 07297331
Nome do Pai: JOAO PEREIRA SIMOES
Nome da Mãe: MARIA ESTELA PEREIRA SIMOES
Data de Nascimento: 06/12/1976
Naturalidade: CONCEICAO DO COITE BA

"Certifico que o requerente acima qualificado **NÃO** registra antecedentes criminais até a presente data no Centro de Documentação e Estatística Policial (CEDEP), da Polícia Civil ".

IMPORTANTE:
Este certificado é válido somente com a apresentação da cédula de Identidade expedida pelo Instituto de Identificação Pedro Melo/DPT/SSP.

Este certificado foi emitido **Terça-feira, 5 de novembro de 119 às 7:20 PM** e está disponível para consulta no endereço http://www.ba.gov.br/antecedentes/validar_atestado.asp, informando o código **696253E5-B543-4EFD-8618-17F56F484627**

Obs: Este certificado tem validade até a data **03/02/2020**

Versão para Impressão

Nova Pesquisa

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria da Segurança Pública
Polícia Civil da Bahia
Centro de Documentação e Estatística Policial

CERTIFICADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nome: MARIA JOSE LIMA SILVA

Número do Rg: 15155019

Nome do Pai: MANOEL DE JESUS SILVA

Nome da Mãe: DIVANIR FERREIRA LIMA

Data de Nascimento: 17/08/1984

Naturalidade: QUEIMADAS BA

"Certifico que o requerente acima qualificado **NÃO** registra antecedentes criminais até a presente data no Centro de Documentação e Estatística Policial (CEDEP), da Polícia Cívil ".

IMPORTANTE:
Este certificado é válido somente com a apresentação da cédula de Identidade expedida pelo Instituto de Identificação Pedro Melo/DPT/SSP.

Este certificado foi emitido **Segunda-feira, 9 de dezembro de 119 às 5:13 PM** e está disponível para consulta no endereço http://www.ba.gov.br/antecedentes/validar_atestado.asp, informando o código
305DF34E-479C-4AD6-9CFB-BAFCB9FDD514

Obs: Este certificado tem validade até a data **08/03/2020**

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria da Segurança Pública
Polícia Civil da Bahia
Centro de Documentação e Estatística Policial

CERTIFICADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nome: RENATA CARNEIRO AMANCIO PINTO

Número do Rg: 09665926

Nome do Pai: JOSE ELENITO AMANCIO

Nome da Mãe: RITA CONCEICAO CARNEIRO AMANCIO

Data de Nascimento: 05/05/1979

Naturalidade: BELO HORIZONTE MG

"Certifico que o requerente acima qualificado **NÃO** registra antecedentes criminais até a presente data no Centro de Documentação e Estatística Policial (CEDEP), da Polícia Cívil ".

IMPORTANTE:
Este certificado é válido somente com a apresentação da cédula de Identidade expedida pelo Instituto de Identificação Pedro Melo/DPT/SSP.

Este certificado foi emitido **Domingo, 10 de novembro de 119 às 9:45 PM** e está disponível para consulta no endereço http://www.ba.gov.br/antecedentes/validar_atestado.asp, informando o código
62218F47-0001-48BD-823B-7894D1823CF8

Obs: Este certificado tem validade até a data **08/02/2020**

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS E DA DÍVIDA ATIVA

N° de Controle:20655 / 2019

Contribuinte: ASSOCIACAO FAMILIA AZUL, A FAMILIA DO AUTISTA DE CONCEICAO DO COITE
CPF/CNPJ: 27.446.631/0001-95
Inscrição: 000971902

Certificamos para os devidos fins de direito que, até a prensente data, o contribuinte acima identificado está quite em relação a tributos e multas por descumprimento de obrigação estabelecida na legislação municipal, ressalvando o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados em seu nome, conforme estabelece Código Tributário do Município de Conceição do Coité-Bahia.

Emissão: 22/10/2019 às 13:28:14
Validade: 20/01/2020

Observações:
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço http://www.conceicaodocoite.ba.gov.br.
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Código de Autenticidade: 2258 - 0638 - 1768

Receita Federal PGFN CERTIDÃO

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO FAMILIA AZUL, A FAMILIA DO AUTISTA DE CONCEICAO DO COITE
CNPJ: 27.446.631/0001-95

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 02:44:18 do dia 05/12/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/06/2020.
Código de controle da certidão: **6942.DBE1.610D.A286**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta Preparar página para impressão

Família Azul

CNPJ: 27.446.631/0001-95 – Fundada em 16/11/16

A Família do Autista de Conceição do Coité-Bahia

RELATÓRIO DE ATIVIDADES

A Associação Família Azul de Conceição do Coité, entidade do terceiro setor, fundada no dia 16 de novembro de 2016 com a participação de alguns pais e amigos de Autistas no intuito de promover eventos que divulguem sobre o Autismo, ajudar as famílias de pessoas com TEA (Transtorno do Espectro Autista) buscando melhorias e terapias que os auxiliem, como também apoio para o encaminhamento de crianças que ainda não possuem diagnósticos e tem apenas suspeitas e principalmente buscar apoio nas entidades governamentais para criação de uma Clínica Escola para os Autistas.

As dificuldades iniciais como falta de espaço reservado para nossas reuniões, poucos disponibilidade de pessoas, dificuldades no registro dos Autistas na escolas, foram sendo superadas coma busca de associados e patrocinadores, e descoberta de um número grande de pessoas com esse transtorno.

Atividades

2017

- Promoveu uma exposição de fotos dos autistas e uma passeata de sensibilização no dia 02 de abril, dia mundial da conscientização do Autismo.

- Foi realizado com os Autistas, um momento de jardinagem em uma escola pública e uma visita ao teatro da cidade divulgando nosso trabalho.
- Participação no Encontro regional sobre Autismo da cidade de Araci.
- Busca de apoio em escolas, na câmara de vereadores e na prefeitura municipal para divulgação da associação.
- Palestras e capacitação para professores, amigos e familiares de Autistas com a fonoaudióloga especialista em Autismo.

2018

- Juntamente com as Secretarias de Educação e Comunicação do município, foram gravados vídeos dos Autistas na Associação, mostrando um pouco do espaço e das crianças e adolescentes com TEA.
- Realizou-se a Manhã de Lazer Azul, com brincadeiras, brinquedos, escorrega de sabão e pipoca, convidando a comunidade a conhecer e apoiar nosso projeto.

2019

- A caminhada no dia da Conscientização do Autismo contou com o apoio do Projeto Sonhando Auto, com exposição de fotografias de Autistas com fantasias do que eles sonham em ser um dia, da Secretaria de Educação do município e do grupo de corrida Coité RUM, onde fizemos o percurso de divulgação com pais e amigos.

Família Azul

CNPJ: 27.446.631/0001-95 – Fundada em 16/11/16

A Família do Autista de Conceição do Coité-Bahia

45

A Associação não tem sua sede própria, está em um espaço alugado, onde paga terapia com a fonoaudióloga e faz as reuniões com os pais da Associação.

É grande a dificuldade em que os familiares dos Autistas enfrentam, pois não tem as terapias necessárias e quando consegue atendimento os profissionais não são capacitados na área. Com isso aumenta cada vez mais o sonho de uma Clínica escola onde todos os Autistas consigam ter o atendimento em que cada um na sua especificidade precisa.

Nestes Termos

P. Deferimento

Maria Angelica Pereira Simoes

46

CERTIDÃO DE ATO PRATICADO

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

C E R T I F I C O e dou fé que o presente título, foi PRENOTADO no dia 24 de Julho de 2018, sob o número 7.754 e AVERBADO, nesta data, no Livro A – 4, sob o nº:

ATO nº 1 – Averbação do Registro nº 493 – AVERBAÇÃO À INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA – Ata de Eleição e Posse dos novos membros da diretoria executiva e conselho fiscal da Associação Família Azul de Conceição do Coité - AFACC, CNPJ nº 27.446.631/0001-95, para continuidade do mandato com termino em 15/11/2020, que passa ter a seguinte composição:

PRESIDENTE: MARIA ANGELICA PEREIRA, RG nº 0729733157, CPF nº 0040053501.
VICE-PRESIDENTE: MARIA JOSÉ LIMA SILVA, RG nº 1515501906, CPF nº 02367534527.
SECRETÁRIA: RENATA CARNEIRO AMANCIO PINTO, RG nº 0966592620, CPF nº 00537482555.
TESOUREIRA: ROSE IARA CARNEIRO AS SILVA, RG nº 0713270292, CPF nº 86137735591.
DIRETOR ADMINISTRATIVO: LAIZA OLIVEIRA SILVA, RG nº 1480006300, CPF nº 03265266508.
1º CONSELHEIRO FISCAL: GÊISA SIMÕES SAMPAIO, RG nº 0810726432, CPF nº 00403082510.
2º CONSELHEIRO FISCAL: IONARA DE ALMEIDA SILVA, RG nº 1416986910, CPF nº 04042474586.
3º CONSELHEIRO FISCAL: LORENA CARNEIRO MOTA DE JESUS, RG nº 851069681 CPF nº 03036729510.
SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL: VANILZA MASCARENHAS CARMO DA SILVA, RG nº 0781506204, CPF nº 981608695.

Conceição do Coité, 30 de Julho de 2018

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
2200.AB005368-1
GMM1Z1Z9B7
Consulte:
www.tjba.jus.br/autenticidade

Guiomar R. P. M. Bittencourt
Oficial do Registro Civil de Pessoas Jurídicas

DAJE	Emolumentos	Taxa Fiscalização	FECOM	PGE	Def. Pública	Valor Total
9999021483382	R$ 160,41	R$ 115,10	R$ 49,33	R$ 6,44	R$ 4,30	R$ 335,58

Os emolumentos acima foram recolhidos através de DAJE com pagamento efetuado na rede bancária conveniada.

REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Rua Reginaldo Ferreira Duarte, 490-E, Rodoviária, Conceição do Coité-BA. CEP: 48730-000
Telefone: (75) 3262-1958 Email: ri.coite@yahoo.com
Horário de atendimento: das 08h às 12h e das 14h às 17h

Família Azul

CNPJ: 27.446.631/0001-95 – Fundada em 16/11/16
A Família do Autista de Conceição do Coité-Bahia

AVERBADO

ATA DE ELEIÇÃO PARA NOVA DIRETORIA DA AFACC- ASSOCIAÇÃO FAMÍLIA AZUL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, realizada aos vinte dias do mês de abril de dois mil e dezoito, com Inicio às dezenove horas e trinta minutos, para escolha da nova diretoria da AFACC, com mandato complementar da gestão 2016 à 2020. Essa eleição ocorreu no Centro Cultural Ana Rios na Praça da Babilônia, Conceição do Coité Bahia, foi apresentada chapa única, não tendo ocorrência, sendo a eleição por aclamação, obedecendo o artigo 49 do estatuto da associação. Foram convocados à participação de todos os associados em legalidade com essa entidade. A única chapa inscrita teve aceitação de todos, sendo eleita na seguinte ordem: Presidente: Maria Angélica Pereira Simões RG: 0729733157, CPF: 00440053501; Vice-Presidente: Maria José Lima Silva RG: 1515501906, CPF 02367534527; Secretário: Renata Carneiro Amancio Pinto RG-0966592620, CPF: 00537482555; Tesoureiro: Rosa Iara Carneiro da Silva RG: 0713270292, CPF: 86137735591; Diretor Administrativo: Laiza Oliveira Silva RG: 1480006300, CPF-03265266508; Conselho Fiscal: Gêisa Simões Sampaio RG: 0810726432, CPF-00403082510; Ionara de Almeida Silva RG:1416986910; CPF: 04042474586 e Lorena Carneiro Mota de Jesus RG: 851069681, CPF: 03036729510; Suplente: Vanilza Mascarenhas Carneiro da Silva RG: 0781506204, CPF: 981608695. Nada mais havendo a relatar, a Assembleia foi encerrada às vinte horas e quarenta e cinco minutos, sendo a ata lavrada por Renata Carneiro Amancio Pinto.

Renata Carneiro Amancio Pinto - SECRETARIA
Maria Angélica Pereira Simões - PRESIDENTE

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
TÍTULOS E DOCUMENTOS CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA CONCEIÇÃO DO COITE - BA
GUIOMAR R. P. M. BITTENCOURT
OFICIAL
EDUARDO M. M. BITTENCOURT
SUBSTITUTO

Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Comarca de Conceição do Coité-BA

Protocolado em 24 de Julho de 2018
Sob nº 7.754 do Protocolo A- 2
Registro nº 493 Livro nº A-4
Averbação - Ata de Eleição e Posse
C. do Coité-BA 30 de Julho de 2018

Guiomar R. P. M. Bittencourt
Oficial do Registro de Imóveis Títulos e Documentos Civil de Pessoas Jurídicos da Comarca de Conceição do Coité-BA

AVERBADO
Família Azul

CNPJ: 27.446.631/0001-95 – Fundada em 16/11/16
A Família do Autista de Conceição do Coité-Bahia

Lista de presença da Assembleia Geral Extraordinária para Eleição e Posse, complemento da gestão 2016/2020, dos membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da Associação Família Azul de Conceição do Coité, realizada em 20/04/2018 no Centro Cultural Ana Rios de Araújo, na Praça da Babilônia, Conceição do Coité, Bahia.

Renata Carneiro Amancio Pinto

Antonio Lucas Cunha Pinto

Solange Ramos Carneiro

Creciane de Almeida Rodrigues

José Clério Cunha Pinto

Maria José Laima Silva

Ana Silva Santos

Vanilza Mascarenhas Carneiro da Silva

Rosa Iara Carneiro da Silva

Lorena Carneiro Mota de Jesus

Maria Angelica Perreira Simões

Gêisa Simões Sampaio da Silva

Ionara de Almeida Silva

João Paulo Carneiro Cerqueira

Rita Conceição Carneiro

Silvo Antonio Cerqueira

Valeria Carneiro de Almeida

Maria Madalena C. da Anunciação

Laiza Oliveira Silva

Julian Carneiro Cerqueira

Simone Carneiro de Almeida Amancio

49
2

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
27.446.631/0001-95 **MATRIZ**		**15/03/2017**

NOME EMPRESARIAL **ASSOCIACAO FAMILIA AZUL, A FAMILIA DO AUTISTA DE CONCEICAO DO COITE**			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) **AFACC**			PORTE **DEMAIS**
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL **94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente**			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS **Não informada**			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA **399-9 - Associação Privada**			
LOGRADOURO **FAZ TANQUE**	NÚMERO **S/N**	COMPLEMENTO	
CEP **48.730-000**	BAIRRO/DISTRITO **ESTRADA COITE A JUAZEIRINHO**	MUNICÍPIO **CONCEICAO DO COITE**	UF **BA**
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE **(75) 9832-3764**		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL **ATIVA**	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL **15/03/2017**		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL ********	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ********		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **22/10/2019** às **09:52:30** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social Voltar

Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

50

Conceição do Coité - Bahia
Poder Legisaltivo
Gabinete do Presidente

Conceição do Coité, 3 agosto, 2020

Ofício ref. 23 Projeto de Lei

Senhor Prefeito,

Encaminhamos a V. Excelência a proposição abaixo identificada aprovada por esta Casa Legislativa:

Tipo de Proposição: Projeto de Lei

Número: 23

Ementa:
UP Associação Familia Azul, a Familia Autista de Conceição do Coité

Atenciosamente,

ERNANDES LOPES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Exmº. Sr.
FRANCISCO DE ASSIS ALVES DOS SANTOS
M.D. Prefeito Municipal
Nesta

Recebido
Data 03/08/2020
Horário 9:00

Maria Jussara da C. Sch

31

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 34 / 2020

Projeto de Lei Nº 23 / 2020

À Presidência,
A propósição está em condições de ser inclusa na Ordem do Dia.
Para Discussão e Votação.

Em, 03/08/ 2020 _____
Coordenação Parlamentar prolegis

À COORDENAÇÃO PARLAMENTAR,
Incluir na Ordem do Dia.
Gabinete do Presidente, 03/08/ 2020

ERNANDES LOPES DA SILVA
Presidente

Certidão de Deliberação Plenária

Certifico que a proposição foi:
(X) Aprovada
() Arquivada
() Rejeitada
() Retirada
() Prejudicada

Na Sessão de: 03/08/ 2020

Secretário da Mesa: _____ prolegis

Redação Final.....: ___/___/2020 _____ prolegis
Publicidade da Redação Final.....: ___/___/ 2020 _____ prolegis
Autógrafo.....: 03/08 2020 _____ prolegis
Remessa do Autógrafo.....: 03/08/ 2020 _____ prolegis
Sanção Tácita: ___ 2020 _____ prolegis
Promulgação: 05/08/2020 _____ prolegis
Recebimento do Texto Legal: 05/08/ 2020 _____ prolegis
Recebido Original - Consultoria Legislativa 2020 _____
Recebido Original para encadernação 2020 _____
Conclusão / Arquivamento.....: 25/08/ 2020 _____ prolegis

CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER LEGISLATIVO
Coordenação Parlamentar

AUTÓGRAFO AO PROJETO DE LEI Nº 23/2020

Reconhece como Entidade de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO FAMILIA AZUL, A FAMILIA AUTISTA DE CONCEIÇÃO DO COITE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, ESTADO DA BAHIA.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica reconhecida como Entidade de Utilidade Pública, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a **ASSOCIAÇÃO FAMILIA AZUL, A FAMILIA AUTISTA DE CONCEIÇÃO DO COITÉ**, inscrita no CNPJ Nº27.446.631/0001-95, com sede NA Fazenda Tanque, Estrada de Juazeirinho, S/N, no Município de Conceição do Coité, Bahia. Nos termos da Lei n. 774, de 21 de março de 2016.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal,
Conceição do Coité, 03 de agosto de 2020;

Ernandes Lopes da Silva
Presidente

Eriberto Antônio Almeida Filho
Secretário

53

Gmail **Câmara Municipal Oficial Conceição do Coité <parlamentar@camaradecoite.com.br>**

Autografo Projeto de Lei 23 2020

1 mensagem

Coordenação Parlamentar da Câmara Municipal de Conceição do Coité 3 de agosto de 2020
<parlamentar@camaradecoite.com.br> 11:36
Para: Gabinete do Prefeito de Coité - Gov da Gente <gabinete@conceicaodocoite.ba.gov.br>

--
Atenciosamente,

Coordenação Parlamentar
Câmara Municipal de
Conceição do Coité

autografo pl 23 2020 up Ass. Familia Azul.docx
57K

54

LEI Nº 904
De 05 de agosto de 2020.

Publicado no Diário Oficial em 06/08/2020
Assinatura

Reconhece como Entidade de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO FAMILIA AZUL, A FAMILIA AUTISTA DE CONCEIÇÃO DO COITE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, ESTADO DA BAHIA.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1° - Fica reconhecida como Entidade de Utilidade Pública, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a **ASSOCIAÇÃO FAMILIA AZUL, A FAMILIA AUTISTA DE CONCEIÇÃO DO COITÉ**, inscrita no CNPJ Nº27.446.631/0001-95, com sede NA Fazenda Tanque, Estrada de Juazeirinho, S/N, no Município de Conceição do Coité, Bahia. Nos termos da Lei n. 774, de 21 de março de 2016.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Conceição do Coité, 05 de agosto de 2020.

Francisco de Assis Alves dos Santos
Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE CONCLUSÃO

Certifico que o presente Processo Legislativo
está concluso, com 54 folhas.

Processo Legislativo: 34|2020

Tipo de Proposição: Projeto de Lei

Número: 23 |2020

Ementa:
UP Associação Familia Azul, a Familia Autista de Conceição do Coité

Número de Promulgação: 904|2020

Registro: Para encadernar

Processo concluso em: 24/08/20

ARQUIVE-SE.

Conceição do Coité, 28 agosto, 2020

Coordenação Parlamentar